



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20211122 Codó - MA, 22/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO HGM - HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210356: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO HGM - HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. . VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de



Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela

contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - I}{365} = \frac{(6/100) \times I - I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada



mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a



critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2021-PE

Empresa: A F SOARES MACIEL EIRELI; C.N.P.J. nº 38.440.548/0001-25, estabelecida à Rua das Laranjeiras ,97, Vila Militar, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). ALINE FERREIRA SOARES MACIEL, C.P.F. nº 062.183.493-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO; COM UNIDADE		1,150	5.060,00	4,400.00
	DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA - EXCLUSIVA ME - EPP				
				VALOR TOTAL R\$	5.060,00

Empresa: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 31.317.338/0001-03, estabelecida à Av Henry Wall de Carvalho, n 5059,Lourival Parent, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PATHYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ, C.P.F. nº 021.454.693-46.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	COPO UMIDIFICADOR PARA				



OXIGENOTERAPIA + EXTENSOR UNIDADE
 100.00 34,060 3.406,00
 00009 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 30
 L/MIN, APLICAÇ UNIDADE 100.00
 86,980 8.698,00
 ÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO

MEDICINAL, TIPO ESCALA ESCALA
 EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN,
 COMPONENTES CORPO E VÁLVULA DE
 AGULHA DE LATÃO CROMADO
 - - EXCLUSIVA ME - EPP

00011 MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO N TECIDO, 3
 CAMADAS, PREGA UNIDADE 40,000.00
 0,280 11.200,00

S HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO
 TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO SANFONADO,
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,
 HIPOALERGÊNICA,
 40G/M², C/FILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL

VALOR TOTAL R\$ 23.304,00

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS
 ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº
 38.259.748/0001-86, estabelecida à Rua Cipriano de
 Carvalho, nº195, Cinquentenário, Belo Horizonte MG,
 representada neste ato pelo Sr(a). LAURA CATALDO
 CURY, C.P.F. nº 135.214.086-12.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00014 MÁSCARA DE PROTEÇÃO, N95,
 REUTILIZÁVEL, 100% POLIPR UNIDADE
 2,000.00 1,660 3.320,00
 OPILENO, RESPIRADOR SEMIFACIAL

DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, COM DUAS
 TIRAS DE ELÁSTICO
 AJUSTÁVEIS PEÇA METÁLICA PARA AJUSTE
 AO NARIZ FILTRO
 EFICIENTE DE REDUÇÃO DE
 CONTAMINANTES MÍNIMO DE BFE >
 95%

VALOR TOTAL R\$ 3.320,00

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº

18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac,
 n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato
 pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
 NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº
 897440 SSP PI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00002 CR-AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL EM
 FALSO TECIDO POLI UNIDADE 5,000.00
 3,260 16.300,00

ETILENO MANGA LONGA
 00007 FIXADOR CEFÁLICO PARA AJUSTE DE
 MASCARA FACIAL EM UNIDADE 100.00
 53,760 5.376,00

VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA
 FABRICADO EM SILICONE RESISTENTE,
 SEM LÁTEX E
 AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM KIT
 EPAP E OUTROS MODELOS
 DE MASCARAS PARA TERAPIA
 RESPIRATORIA E ANESTESIA
 TAMANHO ADULTO

00008 FIXADOR CEFÁLICO P/ AJUSTE DE
 MASCARA FACIAL EM VE UNIDADE 100.00
 54,370 5.437,00

NTILAÇÃO NÃO INVASIVA
 00017 VÁLVULA, TIPO REGULADORA DE
 PRESSÃO, APLICAÇÃO REDE UNIDADE
 100.00 223,700 22.370,00
 DE AR COMPRIMIDO, PRESSÃO 0,5

A 12 PSIG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
 COM MANÔMETRO A
 12 PSIG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
 COM MANÔMETRO
 CONEXÃO G1/8 CONEXÃO G1/8

VALOR TOTAL R\$ 49.483,00

Código identificador:
 144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 20210351: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021-PE OBJETO:
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO
 DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-



EPIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS E INAUGURAÇÕES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRANERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS E INAUGURAÇÕES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua



diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de



qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2021-PE.

Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 05.348.580/0001-26, estabelecida à AV.NAÇÕES UNIDAS Nº1069, VERMELHA, Teresina PI, (86) 3229-3688, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, C.P.F. nº 153.049.653-53, R.G. nº 217504 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LUVA LATEX COM PO	UNIDADE	10,000.00	4.700,00	0,470

VALOR TOTAL R\$ 4.700,00

Empresa: J.M.DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME; C.N.P.J. nº 20.461.187/0001-38, estabelecida à RUA LATERAL NORTE N 360, JARDIM N.ERA, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARQUES DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE, C.P.F. nº 331.109.053-53, R.G. nº 846720 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO POLIETI	UNIDADE	10,000.00	1.400,00	1,200
00005	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO PAR	UNIDADE	10,000.00	1.400,00	0,140

VALOR TOTAL R\$ 13.400,00

Empresa: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 05.321.253/0001-80, estabelecida à RUA UM, 17, QUADRA 02, NOVA CANAA, Paço do Lumiar MA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA, C.P.F. nº 071.720.483-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONA	UNIDADE	10,000.00	0,300	3.000,00

VALOR TOTAL R\$ 3.000,00

Empresa: R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO; C.N.P.J. nº 05.577.401/0001-22, estabelecida à R.MAGALHÃES FILHO Nº720, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº 897440 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES BRANCAS	UNIDADE	10,000.00	53.100,00	5,310

VALOR TOTAL R\$ 53.100,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210428: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KIT'S DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SMDS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 04 de Novembro de



2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KIT'S DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SMDS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária



ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso,



cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em

primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021-PE .

Empresa: F. FERREIRA BENTO DOS SANTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.549.358/0001-30, estabelecida à RUA AFONSO PENA, Nº429 B, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO FERREIRA BENTO DOS SANTOS, C.P.F. nº 158.368.273-20, R.G. nº 171375939 SSP/MA MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	MEIAS PARA RECEM NASCIDO COR NEUTRA	PAR	400.00	3,150	1.260,00

VALOR TOTAL R\$ 1.260,00

Empresa: JACKCILENE BORBA E SILVA DELAMARQUE; C.N.P.J. nº 33.220.592/0001-06, estabelecida à R Leontino Ramos , Nº 2190 C, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JACKCILENE BORBA E SILVA DELAMARQUE, C.P.F. nº 028.067.673-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	3,700	1,600.00	5.920,00
00002	BANHEIRA PARA RECÉM NASCIDO 20LTS	UNIDADE	400.00	6.540,00	16,350
00003	BOLSA PARA MATERNIDADE MEDIA	UNIDADE	400.00	12.332,00	30,830
00004	CAMISETA FIO 24 TAM PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	400.00	4,200	1.680,00
00005	CONJ. DE VESTIDO C/ BORE DE MANGA				

LONGA C/ MIJAO P UNIDADE	400.00	16,490	6.596,00		
/ RECEM NASCIDO FIO 24					
00006 CONJ. PAGAO FIO 24 P/ RECEM NASCIDO C/ 03 PEÇAS CO UNIDADE	400.00	10,020	4.008,00		
R NEUTRA					
00007 CUEIRO PARA RECEM NASCIDO 80X80 PACOTE COM 03 (ALG UNIDADE	400.00	11,990	4.796,00		
ODAO)					
00008 FRALDA BRANCA DE PANO 70X70 PAC. COM 05 PACOTE	400.00	13,600	5.440,00		
00009 FRALDA ESTAMPADA DE PANO 70X70 PAC COM 05 PACOTE	400.00	17,470	6.988,00		
00010 FRALDAS DESCARTAVEIS COM 10 (UNIDADES) ATE 4KG PACOTE	400.00	3,320	1.328,00		
00011 JOGO DE BERÇO ALGODAO COM 02 PEÇAS UNIDADE	400.00	16,820	6.728,00		
00012 LENÇOS UMEDECIDOS UNIDADE	400.00	4,680	1.872,00		
00013 MACACAO RECEM NASCIDO MASCULINO UNIDADE	400.00	12,870	5.148,00		
00014 MANTA DE PIQUET 90X90 BORDADA UNIDADE	400.00	23,520	9.408,00		
00016 MIJAO PARA RECEM NASCIDO FIO 24 UNIDADE	400.00	3,390	1.356,00		
00017 SABONETE 80G INFANTIL LIQUIDO UNIDADE	400.00	2,690	1.076,00		
00018 SABONEITEIRA INFANTIL UNIDADE	400.00	2,090	836,00		
00019 TOALHA FELPUDA COM CAPUZ BRANCA, TAMANHO 70X90CM, UNIDADE	400.00	12,340	4.936,00		
52 FIOS					
00020 CAMISOLA AMAMENTAÇÃO FEMININA EM ALGODAO, TAM. M:VE UNIDADE	400.00	18,060	7.224,00		
STE MANEQUIM 38 E 40, BUSTO 42					
VALOR TOTAL R\$	94.212,00				

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307



18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210443: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2021-PE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL E AOS AGENTES DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRE JANSEN, portadora do CPF nº 724.100.431-00, Secretária Municipal de Governo e do outro lado a firma no encarte, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL E AOS AGENTES DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a

ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão



resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2021-PE

Empresa: PAULA V M FALCAO SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.033.910/0001-90, estabelecida à ROD BR 22, 210, KM 40, PURAQUE, Vitória do Mearim MA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULA VICTORIA MOURA FALCAO, C.P.F. nº 069.293.043-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CALÇA TÁTICA. TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, C	UNIDADE		26,00	
	90,000		2.340,00		
	COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMAT				
	CALÇA TÁTICA. TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO,				
	COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA G/M2 268 COM				
	TOLERÂNCIA DE 5% NOTAS MÍNIMAS DE "4" PARA SOLIDEZ DA				
	COR A LAVAGEM A SECO/ÚMIDO SUOR ÁCIDO E ALCALINADO. 2				
	BOLSOS FRONTAIS, 2 LATERAIS E TRASEIROS EM VELCRO.				
	REFORÇO NO CAVALO E JOELHOS. FECHAMENTO COM LINHA				
	PROFISSIONAL SUPER RESISTÊNCIA. SEM				

REGULAGEM NA BOCA DA CALÇA. CINTURA ACOLCHOADA. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS.

00003 CAMISA (COM MANGA CURTA). MEIA MALHA NA COR BRANCA UNIDADE 62.00
11,930 739,66
, COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 53% P

CAMISA (COM MANGA CURTA). MEIA MALHA NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 53% POLIESTER COM TOLERÂNCIA 3%

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. GRAMATURA DE 184 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE 5% CONFORME (ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008). NOTA MÍNIMA DE 5 PARA

FORMAÇÃO DE PILLING, SOLIDEZ COR À LAVAGEM SECA E

ÚMIDA, SUOR ÁCIDO E ALCALINO. COM RIBANA NA COR BRANCA

NA GOLA EM FORMATO U COM COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER

POR 30% VISCOSE E GRAMATURA DE 280 G/M2, LOGOMARCA

PINTADA EM SILK QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS.

00004 CAMISA (COM MANGA LONGA). MEIA MALHA NA COR AZUL M UNIDADE 26.00
22,000 572,00

ARINHO, COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO

CAMISA (COM MANGA LONGA). MEIA MALHA NA COR AZUL

MARINHO, COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 53% POLIESTER COM

TOLERÂNCIA 3% CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO

CONMETRO. GRAMATURA DE 184 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE 5%

CONFORME (ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008).

NOTA MÍNIMA DE 5 PARA FORMAÇÃO DE PILLING, SOLIDEZ COR

À LAVAGEM SECA E ÚMIDA, SUOR ÁCIDO E ALCALINO. COM

RIBANA NA COR BRANCA NA GOLA EM FORMATO U COM

COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER POR 30% VISCOSE E GRAMATURA



DE 280 G/M2, LOGOMARCA PINTADA EM SILK QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS
TAMANHOS SERÃO VARIADOS.

00005 GORROS EM TECIDO RIP/STOP; COR AZUL MARINHO, COMPO UNIDADE 26.00
17,000 442,00
SIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA

GORROS EM TECIDO RIP/STOP COR AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO

100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA G/M2 268 COM TOLERÂNCIA

DE 5%, NOTAS MÍNIMAS DE "4" PARA SOLIDEZ DA COR A

LAVAGEM A SECO/ÚMIDO SUOR ÁCIDO E ALCALINADO, FRONTAIS

BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL

00006 CINTO MILITAR TÁTICO, COR AZUL MARINHO, PROTETOR L UNIDADE 26.00

23,000 598,00

OMBAR RIP STOP, LARGURA DO CIN

CINTO MILITAR TÁTICO, COR AZUL MARINHO, PROTETOR LOMBAR

RIP STOP, LARGURA DO CINTO 5 CM, LARGURA DO LOMBAR 7

CM.

00007 COTURNO, CABEDAL EM COURO LEGÍTIMO, LONA PRETA NO UNIDADE

62.00 105,000 6.510,00

CANO, FECHAMENTO EM CADARÇO, Z

COTURNO, CABEDAL EM COURO LEGÍTIMO, LONA PRETA NO CANO,

FECHAMENTO EM CADARÇO, ZÍPER NA LATERAL PARA FACILITAR

O CALÇAR, SOLADO EMBORRACHADO COLADO E COSTURADO NAS

LATERAIS, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, PALMILHA EM EVA

ANTIBACTERIANA. ALTURA MÉDIA DO CANO 25 CM. PONTUAÇÕES

VARIADAS.

00008 CAPA DE COLETE MODULAR - CONFECCIONADA EM NYLON RI UNIDADE

13.00 162,000 2.106,00

P STOP, COM FECHAMENTO TIC TAC

CAPA DE COLETE MODULAR - CONFECCIONADA EM NYLON RIP

STOP, COM FECHAMENTO TIC TAC NAS LATERAIS E RESPECTIVOS

ACESSÓRIOS: 01 BOLSO GRANDE, 01 TRIPLO, TARGETA

EMBORRACHADO "GUARDA MUNICIPAL" NO PEITO E EMBORRACHADO

"GUARDA MUNICIPAL" NAS COSTAS.

00010 BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO UNIDADE

13.00 48,000 624,00

58 CM, TIPO TONFA, FORMATO AN

BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58

CM, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA

EXTENSÃO.

00011 CASSETETE TIPO BASTÃO, DIMENSÕES 70 X 3 CM (MÍNIMO UNIDADE 13.00

60,000 780,00

) COM SUPORTE PARA CINTO, TIPO

CASSETETE TIPO BASTÃO, DIMENSÕES 70 X 3 CM (MÍNIMO) COM

SUPORTE PARA CINTO, TIPO TONFA (EXTRUDADA) CORPO LISO.

CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CORPO ÚNICO, EM POLÍMERO

(FIBRA PLÁSTICA) PESO APROX.: 650 GRAMAS CABO ANATÔMICO

COM SULCOS EM TODA A SUA EXTENSÃO CABO LATERAL COM

SUCOS TRANSVERSAIS EM TODA SUA EXTENSÃO CABO LATERAL

COM SUCOS TRANSVERSAIS EM TODA SUA EXTENSÃO,

CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA HASTE PRINCIPAL,

FORMANDO UM CORPO ÚNICO, SEM EMENDAS OU PARAFUSOS, COM

POMO NA EXTREMIDADE DE 45 MM COM PORTA CASSETETE EM

NYLON COM UMA ARGOLA INOX. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.

00012 PORTA ALGEMA - EM POLÍMERO PRETO DE ALTA RESISTÊNC UNIDADE 13.00

30,000 390,00

IA, PARA ALGEMAS DE CORRENTES

PORTA ALGEMA - EM POLÍMERO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA,



PARA ALGEMAS DE CORRENTES OU DOBRADIÇAS, COM SISTEMA ABA PADDLE E / OU PASSADOR DE CINTO (NESSE CASO, COM

SUORTE PARA CINTO COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM). SISTEMA

DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CINTA/CAPA E BOTÃO DE PRESSÃO,

A ALGEMA PODE SER UTILIZADA EM TODAS AS POSIÇÕES. COR:

PRETA.

00013 PORTA TONFA; COM ARGOLA E PASSADO DE CINTO N.A., C UNIDADE 13.00
37,000 481,00

ONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA

PORTA TONFA COM ARGOLA E PASSADO DE CINTO N.A.,

CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA

REVESTIMENTO INTERNO EVA FORRO EM TECIDO NON WOVEN 100

NA PARTE INTERNA. FIXAÇÃO DE TONFA ATRAVÉS DE ARGOLA DE

METAL E ALÇA 25 MM COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA PRENDER O

CABO ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE NYLON COM

COSTURAS DUPLAS, COR PRETA.

00014 COLDRE, CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR PRETA APROP UNIDADE 13.00
51,000 663,00

RIADO PARA PISTOLA E REVÓLVER,

COLDRE, CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR PRETA APROPRIADO

PARA PISTOLA E REVÓLVER, MODELO CINTURA, TIPO DESTRO E

CANHOTO, FECHADO POR PRESILHAS C/ BOTÃO DE PRESSÃO

AJUSTÁVEL PELO VELCRO AO TAMANHO DA ARMA, FIXADO

ATRAVÉS DA ABA, PADDLE EM FORMA DE PÁ. QUE SE ADAPTE

AOS DIFERENTES CINTOS DE COURO, NYLON OU TÁTICOS DO

MERCADO, COLDRE ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO

PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO

CONTENDO 01 UNIDADE CADA, DEVE CONSTAR MARCA DO

FABRICANTE, MÊS E ANO DE

FABRICAÇÃO, DEVERÃO SER CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS. COMPRIMENTO APROX. 20 CM, LARGURA APROX. 31 CM.

00016 GANDOLA MANGA LONGA EM RIP STOP, COR CÁQUI, COMPOS UNIDADE 36.00
100,000 3.600,00

IÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA M

GANDOLA MANGA LONGA EM RIP STOP, COR CÁQUI, COMPOSIÇÃO

100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA G/M2 268 COM TOLERÂNCIA

DE 5% NOTAS MÍNIMAS DE "4" PARA SOLIDEZ DA COR A

LAVAGEM A SECO/ÚMIDO, COM GOLA, 04 BOLSOS, 02 NA PARTE

SUPERIOR E 02 NA PARTE INFERIOR. COM BORDADO ACIMA DO

BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DO LOGOTIPO DO DMTRANS.

BORDADOS NA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE

CODÓ - MA. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS.

00017 CAMISA (COM MANGA LONGA). MEIA MALHA NA COR AMAREL UNIDADE 36.00
29,000 1.044,00

A, COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 53%

CAMISA (COM MANGA LONGA). MEIA MALHA NA COR AMARELA,

COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 53% POLIESTER COM TOLERÂNCIA 3%

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. GRAMATURA DE

184 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE 5% CONFORME (ITEM 6.3 DA

NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008). NOTA MÍNIMA DE 5 PARA

FORMAÇÃO DE PILLING, SOLIDEZ COR À LAVAGEM SECA E

ÚMIDA, SUOR ÁCIDO E ALCALINO. COM RIBANA NA COR BRANCA

NA GOLA EM FORMATO U COM COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER

POR 30% VISCOSE E GRAMATURA DE 280 G/M2, LOGOMARCA

PINTADA EM SILK QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS TAMANHOS SERÃO VARIADOS.

00018 GORROS EM TECIDO RIP/STOP; COR



BRANCA, COMPOSIÇÃO UNIDADE 36.00
 24,000 864,00
 100% ALGODÃO, GRAMATURA
 GORROS EM TECIDO RIP/STOP COR BRANCA,
 COMPOSIÇÃO 100%
 ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA G/M2 268
 COM TOLERÂNCIA DE
 5%, NOTAS MÍNIMAS DE "4" PARA SOLIDEZ
 DA COR A LAVAGEM
 A SECO/ÚMIDO SUOR ÁCIDO E ALCALINADO,
 FRONTEIS BORDADO
 DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL

00019 CINTO MILITAR TÁTICO, COR MARROM
 CLARO, PROTETOR L UNIDADE 36.00
 23,000 828,00
 OMBAR RIP STOP, LARGURA DO CIN

CINTO MILITAR TÁTICO, COR MARROM
 CLARO, PROTETOR LOMBAR
 RIP STOP, LARGURA DO CINTO 5 CM,
 LARGURA DO LOMBAR 7
 CM.

00020 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA,
 CONFECCIONADA UNIDADE 36.00
 4,330 155,88
 EM TECIDO BORDADO, FIXADO NA G

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA,
 CONFECCIONADA EM
 TECIDO BORDADO, FIXADO NA GANDOLA NA
 MANGA DIREITA A 4
 CM DE COSTURA E CENTRALIZADO,
 BORDADO NA PEÇA.

00021 DISTINTIVO COM O ESCUDO DO
 DMTRANS, CONFECCIONADO UNIDADE
 36.00 7,850 282,60
 EM TECIDO BORDADO, FIXADO NA G

DISTINTIVO COM O ESCUDO DO DMTRANS,
 CONFECCIONADO EM
 TECIDO BORDADO, FIXADO NA GANDOLA NA
 MANGA ESQUERDA A 4
 CM DA COSTURA E CENTRALIZADO,
 BORDADO DIRETO NA PEÇA.

00022 BORNAL DE PERNA PARA AGENTE DE
 TRÂNSITO (PORTA TAL UNIDADE 18.00
 55,000 990,00
 ONÁRIO DE PERNA). CONFECCIONAD

BORNAL DE PERNA PARA AGENTE DE
 TRÂNSITO (PORTA
 TALONÁRIO DE PERNA). CONFECCIONADO
 EM TODO SEU CORPO

EXTERNO EM NYLON RESISTENTE À ÁGUA,
 DISPONDO NA PARTE
 FRONTAL DE UMA BOLSA MULTIUSO COM
 LAPELA. REVESTIDA NA
 PARTE EXTERNA DE VELCRO PARA
 COLOCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
 DO AGENTE. TRÊS PORTA CARREGADORES
 COM FECHAMENTO
 VELCRO, FIXAÇÃO NA PERNA MODELO
 ARANHA.

00023 CINTO DE GUARNIÇÃO - CINTOS DE
 NYLON (CINTO TÁTICO UNIDADE 18.00
 33,000 594,00
 8 MODELO FORÇA NACIONAL, FORM

CINTO DE GUARNIÇÃO - CINTOS DE NYLON
 (CINTO TÁTICO 8
 MODELO FORÇA NACIONAL, FORMADO POR
 CINTO LOMBAR INTERNO
 FIXADO AO CINTO EXTERNO POR PRESILHA
 COM FECHAMENTO DE
 FIVELA TRIPLA.

00024 APITO CLASSIC FOX PROFISSIONAL COM
 BIQUEIRA POTÊNC UNIDADE 62.00
 19,890 1.233,18
 IA DE 120Dd.

00026 CAPA AMARELA DE CHUVA COM FITA
 REFLETIVA. UNIDADE 36.00
 30,000 1.080,00

CAPA AMARELA DE CHUVA COM FITA
 REFLETIVA.

VALOR TOTAL R\$ 26.917,32

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
 18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
 20210473: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
 de Preços 44/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE
 PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
 CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua
 assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE
 ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021.



ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão



obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE.

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à R R5 140, QUADRA R9, LOTE19, SET OESTE, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). MARAJA SERAFIM DE SOUSA, C.P.F. nº 591.077.151-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO COR PRETO 19MM X 20M FI	UNIDADE	808.00	4,980	4.023,84

TA ISOLANTE EM PVC PARA USO GERAL ATÉ 750V, BAIXA FUSÃO ANTI-CHAMA ALTA ADERÊNCIA CONFORME NORMA NBR 5037, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO.

00024	REFLETOR ALUMINIO DE 400W. CORPO/LATERAIS: 100% AL	UNIDADE	20.00	54,000	1.080,00
-------	--	---------	-------	--------	----------

UMÍNIO; SOQUETE: ROSCA E40 MAIOR VIDA ÚTIL RESISTÊNCIA À MARESIAS E INTEMPÉRIAS?

FÁCIL INSTALAÇÃO

00026	CONECTOR COM PASTA PARALELO EM LIGA DE ALUMINIO C	UNIDADE	6,300	2.520,00	400.00
-------	---	---------	-------	----------	--------

ONDUTOR AWG/MCM 10 A 1/0CA DE

6MM A 50MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO.

00043	TOMADA DUPLA PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR QUANT	UNIDADE	5,590	5.590,00	1.000.00
-------	--	---------	-------	----------	----------

IDADE MODULOS: 2 MODULOS |

CONTATOS: ABNT NBR 14136 | COR MODULOS: BRANCA | NUMERO

POLOS: 2 POLOS + TERRA | CORRENTE MAXIMA: 10 A | TENSAO

MAXIMA: 250 V | PLACA: COM PLACA 4X2" |

COR PLACA:

BRANCA |

VALOR TOTAL R\$ 13.213,84

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 013.846.363-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W ALTA PRESSÃO GARAN	UNIDADE	14,500	7.250,00	500.00

TIA DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO

NO MÍNIMO 33.200 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000 HORAS.

00002	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO	UNIDADE	53,500	26.750,00	500.00
-------	--	---------	--------	-----------	--------

; USO EXTERNO 250W; 220V; 60HZ

FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92

COM IGNITOR

INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø,

GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SELO

PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO

NA ETIQUETA.

00003	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150 W ALTA PRESSÃO GARAN	UNIDADE	13,000	5.200,00	400.00
-------	--	---------	--------	----------	--------

TIA DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO

NO MÍNIMO 17.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000

HORAS. APRESENTAR JUNTO A

PROPOSTA CATÁLOGO DO

FABRICANTE.

00004	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO	UNIDADE	23,800	9.520,00	400.00
-------	--	---------	--------	----------	--------

; USO EXTERNO 150W; 220V; 60HZ

FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92

COM IGNITOR

INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø,

GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SELO

PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO



NA ETIQUETA.
 00005 RELE FOTO ELÉTRICO TÉRMICO 1.000W -
 220V -1.800VA UNIDADE 500.00
 8,000 4.000,00
 NF ACIONAMENTO MECÂNICO, COM
 RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A
 NOITE, ÍNDICE
 DE
 PROTEÇÃO IP 54. APRESENTAR JUNTO A
 PROPOSTA
 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE
 12MESES.
 00006 RELE FOTO ELÉTRICO TÉRMICO 1.000W -
 127V -1.200VA UNIDADE 500.00
 11,000 5.500,00
 NF ACIONAMENTO MECÂNICO, COM
 RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A
 NOITE, ÍNDICE DE
 PROTEÇÃO IP 54. APRESENTAR JUNTO A
 PROPOSTA
 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE
 12MESES.
 00008 BRAÇO CURVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 (CISNE) 2METROS DE UNIDADE 200.00
 95,000 19.000,00
 COMPRIMENTO,DIÂMETRO □ 31,7MM,
 E LARGURA 60MM, ZINCADOS POR IMERSÃO
 A QUENTE CONFORME
 A NBR 6323 A MASSA E A ESPESSURA
 MÍNIMA DA CAMADA DE
 ZINCO DEVE ATENDER À TABELA DA NCT
 810044 TUBO AÇO
 CARBONO SEM COSTURA LAMINADO
 ISENTOS DE
 REBARBAS
 CANTOS VIVOS ACHATAMENTO DE SESSÕES
 OU OUTROS DEFEITOS
 INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO BASE AÇO
 CARBONO ABNT 1010
 A 1020 A ZINCAGEM DEVE SER FEITA
 APÓS A FABRICAÇÃO
 FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO
 DA PEÇA AS PARTES
 ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS
 NÃO REVESTIDAS E
 IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO
 DE FLUXO E
 DE
 BORRAS OU OUTROS DEFEITOS DEVENDO
 ATENDER ABNT 182.
 00009 BOCAL PORCELANA REFORÇADO

E-40.DIÂMETRO de 55,0 mm UNIDADE
 60.00 4,990 299,40
 x ALTURA de 69,0 mm.
 00010 LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA
 PRESSÃO ÿNOMINAL DE UNIDADE 170.00
 21,000 3.570,00
 250 W, BULBO TUBULAR,BASE E-40
 GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO
 DE NO MÍNIMO
 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR
 MÍNIMO 4300K, VIDA
 MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS.
 APRESENTAR CATÁLOGO
 DO FABRICANTE SOB PENA DE
 DESCLASSIFICAÇÃO.
 00011 LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA
 PRESSÃO ÿNOMINAL DE UNIDADE 170.00
 23,900 4.063,00
 400 W, BULBO TUBULAR,BASE E-40
 GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO
 DE NO MÍNIMO
 35.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR NO
 MÍNIMO 4300 K,
 VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000
 HORAS. APRESENTAR
 CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE
 DESCLASSIFICAÇÃO.
 00012 LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA
 PRESSÃO ÿNOMINAL DE UNIDADE 170.00
 18,940 3.219,80
 70 W, BULBO TUBULAR, BASE E-27
 GARANTIA DE 12 MESES, FLUXO
 LUMINOSO DE NO MÍNIMO
 7.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR
 MÍNIMO 4300K, VIDA
 MEDIANA DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS.
 APRESENTAR CATÁLOGO
 DO FABRICANTE SOB PENA DE
 DESCLASSIFICAÇÃO.
 00013 REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR METALICO
 A ALTA ÿPRESSĂ UNIDADE 340.00
 35,000 11.900,00
 O; USO EXTERNO 70W; 220V; 60HZ
 FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE
 0,92
 COM
 IGNITORINCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W
 DELTA T 65ø TW 105
 ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR
 SELO ENCE



E			CM):120, ÂNGULO:270º, CONTEÚDO
GARANTIA DE 3 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA			CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 LÂMPADA, COR DA LUZ:BRANCO
00014 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W ALTA PRESSÃO GARANT UNIDADE 300.00			(FRIA), FORMATO:TUBULAR, GARANTIA (MÊS):12, ÍNDICE DE
19,010 5.703,00			PROTEÇÃO (IP):20, MATERIAL:POLICARBONATO, POTÊNCIA:20W, TEMPERATURA DE COR (K):6500, TENSÃO ELÉTRICA:BIVOLT,
IA DE 12 MESES FLUXO LUMINO NO			TIPO DE SOQUETE:G13, VIDA ÚTIL:25.000 HORAS
NO MÍNIMO 56.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000 HORAS.			00022 DISJUNTOR BIPOLAR 63ª.ICN: 3 KA CORRENTE NOMINAL: UNIDADE 30.00
00015 EATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO UNIDADE 300.00			21,900 657,00
78,500 23.550,00			2, 4, 6, 10, 16, 20, 25, 32,40
; USO EXTERNO 400W; 220V; 60HZ			50 E 63 AMPERES TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440
FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 PERDA MÁXIMA 32W			VFREQUÊNCIA: 50 /60 HZ
DELTA T 65º COMIGNITORINCORPORADO, APRESENTAR JUNTO A			00023 DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª.CURVA DE DISPARO:C; CORRENT UNIDADE 20.00
PROPOSTA SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA.			33,090 661,80
00016 BASE PARA RELÊ - TIPO GIRATÓRIA (360º) COM SUPORT UNIDADE 300.00			E NOMINAL: 63A;NÚMERO DE POLOS
6,840 2.052,00			: 3 POLOS TENSÃO DE EMPREGO: 440VCA/250VCC FREQUÊNCIA:
E EM AÇO 1020 GALVANIZADO			50/60 HZ.
A FOGO E LIGAÇÃO A 3 FIOS DE 25 CM. APRESENTAR JUNTO A			00025 CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 DERIVAÇÃO UNIDADE 400.00
PROPOSTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12 MESES.			5,510 2.204,00
00017 CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 DERIVAÇÃO UNIDADE 300.00			1,5MM ? 10MM E PRINCIPAL 10MM
10,100 3.030,00			- 95MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO
4MM ? 35MM E PRINCIPAL 16MM-			DO
95MM.APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO.			FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO.
00019 CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO P/ 750V ROLO 40.00			00027 CINTA GALVANIZADA 180.CINTA P/POSTE CIRCULAR AÇO G UNIDADE 50.00
186,000 7.440,00			20,000 1.000,00
,SEÇÃO 2,5MMý.(ROLO C/100 MTS)			ALVANIZADO A FOGO 180MM
00020 CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C ISOLAMENTO P/ 750V, ROLO 40.00			ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊSý16X70MM E PORCA.
460,000 18.400,00			00028 CINTA GALVANIZADA 240. CINTA PARA POSTE CIRCULAR A UNIDADE 60.00
SEÇÃO 6.0 MMý.(ROLO C/ 100MTS)			36,050 2.163,00
00021 LAMPADA LED 20W TUBULAR.ALTURA (CM):2,5, LARGURA (UNIDADE 800.00			ÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM
19,840 15.872,00			ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊSý16X70MM E PORCA.
			00029 RAMAL QUADRIplex 3X1X35M C NEUTRO ISOLADO.CONDUTOR METRO 500.00
			16,990 8.495,00
			:ALUMÍNIO 1350 CAPA:10,00MMý



A 35,00MMý PEAD / 50,00MMý A
120,00MMý XLPE
BITOLA: 1X10+1X10,00MMý A
3X120,00+1X70,00MMý
COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350, PEAD OU
XLPE
00030 RAMAL QUADRIplex 3X1X16MM.
CONDUTOR: ALUMÍNIO 1350 METRO
500.00 7,630 3.815,00
CAPA: 10,00MMý A 35,00MMý PEAD/

50,00MMý A 120,00MMý
XLPE BITOLA: 1X10+1X10,00MMý A
3X120,00+1X70,00MMý COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO
1350, PEAD OU
XLPE
00031 ALÇA PRÉ FORMADA CABO 35 MM.
DESTINA-SE À ANCORAGEM UNIDADE 80.00
4,490 359,20
M DO CONDUTOR NEUTRO NU OU

REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS
EM ENTRADA DO
CONSUMIDOR OU NAS REDES DE
DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA
DIRETAMENTE NO ISOLADOR ROLDANA. É
FABRICADA A PARTIR DE
FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO
REVESTIDOS DE
ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE
NA PARTE INTERNA
UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O
AGARRAMENTO SOBRE O
CABO.
00032 ALÇA PRÉ FORMADA CABO 25
mm. DESTINA-SE À ANCORAGEM UNIDADE
80.00 3,740 299,20
DO CONDUTOR NEUTRO NU OU

NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA
DIRETAMENTE NO
ISOLADOR ROLDANA. É FABRICADA A PARTIR
DE FIOS DE AÇO
GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS
DE ALUMÍNIO E APÓS
A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA
UM MATERIAL ABRASIVO
PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O
CABO.
00033 ALÇA PRÉ FORMADA CABO 16
mm. DESTINA-SE À ANCORAGEM UNIDADE
80.00 3,800 304,00
DO CONDUTOR NEUTRO NU OU

REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS
EM ENTRADA DO
CONSUMIDOR OU NAS REDES DE
DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA
DIRETAMENTE NO ISOLADOR ROLDANA. É
FABRICADA A PARTIR DE
FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO
REVESTIDOS DE
ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE
NA PARTE INTERNA
UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O
AGARRAMENTO SOBRE O
CABO.

00034 LUVAS DE BORRACHA 1000W AS LUVAS
ISOLANTES DA CLAS PAR 100.00
317,000 31.700,00
SE O COMPORTAM A TENSÃO MÁXIMA

DE 1000 V, PROTEGEM CONTRA-CHOQUES
ELÉTRICOS, LESÕES
SÉRIAS E ATÉ FATAIS. A CAPACIDADE DE
SUPPORTAR A ALTA
TENSÃO É COMPROVADA POR MEIO DE
TESTES DIELÉTRICOS, QUE
GARANTEM A QUALIDADE DO PRODUTO E
PROPORCIONAM A
SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONFORME
INDICA A NORMA
REGULAMENTADORA 10 (NR10), NO ITEM
10.7.8 "OS
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E
DISPOSITIVOS ISOLANTES OU
EQUIPADOS COM MATERIAIS ISOLANTES,
DESTINADOS AO
TRABALHO EM ALTA TENSÃO, DEVEM SER
SUBMETIDOS A TESTES
ELÉTRICOS OU ENSAIOS DE
LABORATÓRIO PERIÓDICOS,
OBEDECENDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES DO
FABRICANTE, OS
PROCEDIMENTOS DA EMPRESA E NA
AUSÊNCIA DESSES,
ANUALMENTE."

00035 LUVAS DE COURO. REFORÇO INTERNO EM
RASPAS, TANTO NA PAR 100.00
9,200 920,00
PALMA COMO TAMBÉM NA FACE

PALMAR DOS DEDOS REFORÇO EXTERNO
EXTRA, LOCALIZADO
ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR
VARIEDADE DE
TAMANHOS. AOS PROFISSIONAIS QUE



NECESSITAM DA PROTEÇÃO NA ÁREA DAS MÃOS OFERECIDA PELAS LUVAS DE RASPA, VALE RESSALTAR QUE A MESMA, PARA AUMENTO DE SUA DURABILIDADE, DEVE SER ARMAZENADA SEMPRE EM LOCAL SECO. 00036 LUVAS DE COURO DE RAÇA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECI PAR 100.00 15,590 1.559,00 ONADA EM VAQUETA NATURAL,	100.00 38,900 3.890,00 IQUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 00041 INTERRUPTOR PREDIAL;INSTALACAO: EMBUTIR; ACIONAMEN UNIDADE 1,000.00 3,350 3.350,00 TO: 1 TECLA SIMPLES; NUMERO NUMERO POLOS: UNIPOLAR TECLA: BRANCA PLACA: COM PLACA 4 X 2" COR PLACA: BRANCA 00042 TOMADA SIMPLES PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR QUA UNIDADE 1,000.00 3,830 3.830,00 NTIDADE MODULOS: 1 MODULO CONTATOS: ABNT NBR 14136 COR MODULOS: BRANCA NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA CORRENTE MAXIMA: 10 A TENSAO MAXIMA: 250 V PLACA: COM PLACA 4X2" COR PLACA: BRANCA 00044 TOMADA PARA CANALETA PREDIAL INSTALACAO:SOBREPOR UNIDADE 500.00 6,770 3.385,00 QUANTIDADE MODULOS:1 MODULOS CONTATOS: CILINDRICOS COR MODULOS: BRANCA NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA CORRENTE MAXIMA: 10 A TENSAO MAXIMA: 250 V PLACA: COM CAIXA/PLACA COR PLACA: BRANCA
REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES. 00037 BOTA DE SEGURANÇA TAM. 38 CONFECCIONADA EM COURO; PAR 100.00 38,700 3.870,00 BIQUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 00038 BOTA DE SEGURANÇA TAM. 40CONFECCIONADA EM COURO; B PAR 100.00 38,700 3.870,00 IQUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 00039 BOTA DE SEGURANÇA TAM. 42CONFECCIONADA EM COURO; B PAR 100.00 38,700 3.870,00 IQUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 00040 BOTA DE SEGURANÇA TAM. 44CONFECCIONADA EM COURO; B PAR	VALOR TOTAL R\$ 256.521,40

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210479: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA PREDIAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA PREDIAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos



materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I



e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do

pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata



de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2021-PE.

Empresa: A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES- EIRELI; C.N.P.J. nº 34.830.062/0001-42, estabelecida à Av. Mascarenas de Moraes, Alemanha, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, C.P.F. nº 100.099.063-04, R.G. nº 123149199-7 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	Trena - 5m - Trena 5m x 25mm Com Ponta imantada Me	UNIDADE	80.00	13,150	1.052,00
	dição em milímetros e polegada				
	Trena - 5m - Trena 5m x 25mm Com Ponta imantada Medição				
	em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnéticae				
	estojo em plástico com borracha termoplástica				
00025	MASSA ACRILICA 18L - MASSA CORRIDA 18KG BRANCA USO	UNIDADE	160.00	75,000	12.000,00
	INDICADO: PAREDES INTENSAS E EXTENSAS RENDIMENTO: APLICAÇÃO GROSSA: ATE 30M2.				
	APLICAÇÃO FINA: ATE 75M2. DE DUAS A TRES DEMAOS. COR:				
	BRANCO EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT: SIMLinha: MASSA CORRIDA FERRAMENTA INDICADA PARA				

APLICACAO: ESPATULA OU DESEMPENADEIRA DE ACO AREA INDICADA: AO TOQUE:30 MINUTOS. ENTRE DEMAOS: 3 HORAS. FINAL 5 HORAS.

00026 Selador acrílico 18 - Usado em paredes que nunca f

UNIDADE	200.00	85,000
	17.000,00	

oram pintadas, ele garante uma Selador acrílico 18 - Usado em paredes que nunca foram pintadas, ele garante uma parede uniforme, fácil aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta.

É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Uma lata de 18L pinta até 100m² por demão.

00053 CP- Areia lavada para construção - grossa 1.8mm - METRO CÚBICO

4,875.00	74,950
365.381,25	

COTA PRINCIPAL

00062 CP- PARAFUSO (DIVERSOS) Acabamento: Oxidado.Dureza

UNIDADE	7,500.00
3,600	27.000,00

: 12.9 Indicado para fixações

PARAFUSO (DIVERSOS) Acabamento: Oxidado.Dureza: 12.9

Indicado para fixações em geral. Utilizado em máquinas

e equipamentos industriais, estruturas metálicas,

veículos, móveis de aço, entre outros..Quantidade:

Várias unidades - COTA PRINCIPAL

00063 CR-PARAFUSO (DIVERSOS) Acabamento: Oxidado.Dureza: UNIDADE

2,500.00	3,500	8.750,00
----------	-------	----------

12.9 Indicado para fixações e

PARAFUSO (DIVERSOS) Acabamento: Oxidado.Dureza: 12.9

Indicado para fixações em geral. Utilizado em máquinas

e equipamentos industriais, estruturas metálicas,

veículos, móveis de aço, entre outros..Quantidade:

Várias unidades - COTA RESERVADA ME/EPP

00066 CR- ARAME GALVANIZADO; 18 utilizado para uso geral METRO

1,000.00



25,200 25.200,00
em amarrações e alambrados. P
ARAME GALVANIZADO 18 utilizado para uso
geral em
amarrações e alambrados. Possui 108
metros
por
Kg. Devido a essa excelente relação peso por
metro, o
aramé 18 também é muito utilizado em cercas
elétricas
urbanas e rurais pois sua condução elétrica é
boa. COTA
RESERVADA ME/EPP
00067 Caneleira Para Roçador, Perneira
confeccionada em UNIDADE 300.00
18,450 5.535,00
material sintético com 4mm de
Caneleira Para Roçador, Perneira
confeccionada em
material sintético com 4mm de espessura, três
talas de
aço e ou pvc na parte frontal (para
sustentação da
mesma) fixadas por meio de solda eletrônica
para
sustentação da mesma.
00073 CAPACETE Fabricado em ABS com
tratamento U.V, poss UNIDADE 100.00
22,000 2.200,00
ui mais resistência a impactos
CAPACETE Fabricado em ABS com tratamento
U.V, possui
mais resistência a impactos, intempéries e
riscos que
seus concorrentes. O conforto é outro destaque,
já que
foi desenvolvido com fitas antialérgicas,
jugular de
três pontos com ajustes laterais (fixação
perfeita à
cabeça) e catraca de ajuste rápido. Conta
ainda com
testeira acolchoada, conjunto de carneira de
fácil
remoção, ventilação lateral e encaixes para
acoplar
viseira e outros acessórios. Por ser Tipo II, sem
aba,
facilita os movimentos, especialmente, ao
olhar para
cima, preservando a coluna cervical, com
encaixe para
fixação de protetor de nuca e suporte para

lanterna
fotoluminescente e refletivos.
00079 CALHA DE PVC ;Tem superfície lisa interna
que evit METRO 1,000.00 66,400
66.400,00
a a obstrução da água e o acúm
CALHA DE PVC Tem superfície lisa interna
que evita a
obstrução da água e o acúmulo de
sedimentos.Produzida
em Pvc (policloreto de vinila), tem encaixe
perfeito e
recebe aditivo Uv que protege a peça contra a
ação dos
raios solares, evitando amarelamentos
decorrentes do
tempo.Largura (cm):13,2, Comprimento
(cm):300, Peso
(kg):2,527, Cor:Branco, Altura (cm):9,
Uso
Indicado:Captar Águas Pluviais em Telhados
com Beiral,
Conteúdo da Embalagem:1 Calha , Dimensões
Aproximadas
do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:9 x
13,2 x 300
cm, Modelo:Style, Formato:Retangular
ondulado,
Material:Pvc, Tipo de Saída da Calha:Saídas
Presentes
nas Conexões, Tipo de Material:Pvc,
Referência do
Produto no Fornecedor:13029377, Profundidade
(cm):8,9

VALOR TOTAL R\$ 530.518,25

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. nº
37.278.673/0001-18, estabelecida à RUA JORGE DA
SILVA, 38, SAO CRISTOVAO, Erechim RS,
representada neste ato pelo Sr(a). GECIANO
ANTONIO JAGUSESKI, C.P.F. nº 023.361.080-46.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00047 Lâmpada fluoresc de 20w.Potência: 20W
Tensão: 220V UNIDADE 2,200.00
16,850 37.070,00
Frerquência: 50/60Hz Base: E27
Lâmpada fluoresc de 20w.Potência: 20W
Tensão:



220V Frequência: 50/60Hz Base: 5.917,44
 E27 Temperatura de Cor:
 6400K (Branco Frio) Vida Útil: 6000h Fluxo
 Luminoso (lm):
 1.180 Eficiência Luminosa (lm/W): 59

Dimensões: Altura:
 15cm Largura: 4cm Peso: 85g

VALOR TOTAL R\$ 37.070,00

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº
 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE
 N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá MA, representada
 neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE
 OLIVEIRA, C.P.F. nº 013.846.363-82.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL

00002 Colher de Pedreiro; Forjada em uma única
 peça sem UNIDADE 250.00 18,000
 4.500,00

soldas e canto reto; Possui um
 Colher de Pedreiro Forjada em uma única peça
 sem soldas
 e canto reto Possui um design ergonômico que
 torna o
 seu manuseio mais confortável e prático cabo de
 madeira
 possui ótima resistência com protetor metálico
 na ponta
 do cabo Utilizada para colocação de argamassa
 durante
 a operação de assentamento de tijolos
 Medida da
 espátula: 10? Comprimento total: 405mm

00003 ESPÁTULA DE AÇO 12cm. Lâmina flexível
 em aço tempe UNIDADE 250.00 8,000
 2.000,00

rado; Cabo ergonômico de plásti
 ESPÁTULA DE AÇO 12cm. Lâmina flexível em
 aço temperado
 Cabo ergonômico de plástico emborrachado
 Comprimento:
 120 mm Utilizado para estender e nivelar
 massas,
 raspagem de tintas em superfícies e etc.

00004 Furadeira impacto profissional « . Potência
 de 650 UNIDADE 16.00 369,840

W, empunhadadeira emborrachada,
 Furadeira impacto profissional « . Potência de
 650W,
 empunhadadeira emborrachada, mandril de
 1/2" e
 interruptor de velocidade
 00005 Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120
 Preta pa UNIDADE 3,100.00 2,500
 7.750,00

ra utilização principalmente e
 Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta
 para
 utilização principalmente em lixamentos de
 metais,
 manutenção, limpezas, pinturas, em operações
 manuais e
 em ferramentarias. Produto desenvolvido com
 costado de

pano de extra resistência e mineral óxido de
 alumínio
 marrom, que garante excelente
 rendimento e
 durabilidade. Uma ótima opção para operações
 manuais e
 em equipamentos portáteis que vão do
 desbaste ao
 acabamento.

00006 Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização
 princip UNIDADE 3,100.00 2,360
 7.316,00

almente em lixamentos de metal
 Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização
 principalmente em lixamentos de metais,
 manutenção,
 limpezas, pinturas, em operações manuais
 e em
 ferramentarias. Produto desenvolvido com
 costado de

pano de extra resistência e mineral óxido de
 alumínio
 marrom, que garante excelente
 rendimento e
 durabilidade. Uma ótima opção para operações
 manuais e

em equipamentos portáteis que vão do
 desbaste ao
 acabamento.

00007 Lixa p/ ferro nº80 - Preta para utilização
 princip UNIDADE 3,100.00 2,500
 7.750,00

almente em lixamentos de metal
 Lixa p/ ferro nº80 - Preta para utilização
 principalmente em lixamentos de metais,



manutenção,
limpezas, pinturas, em operações manuais
e em
ferramentarias. Produto desenvolvido com
costado de
pano de extra resistência e mineral óxido de
alumínio
marrom, que garante excelente
rendimento e
durabilidade. Uma ótima opção para operações
manuais e
em equipamentos portáteis que vão do
desbaste ao
acabamento.

00009 Lixa massa 120 - Folha de lixa Massa A257 de
papel UNIDADE 3,100.00 0,610
1.891,00

leve com grão de óxido de alu
Lixa massa 120 - Folha de lixa Massa A257 de
papel leve
com grão de óxido de alumínio. Indicada
para o
lixamento de madeiras, remoção de
imperfeições e em
paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de
alumínio

Linha: A257 Costado: Papel 225 x 275 MM
Grana: 120

00010 Lixa massa 180 - Folha de lixa Massa A257 de
papel UNIDADE 3,100.00 0,610
1.891,00

leve com grão de óxido de alu
Lixa massa 180 - Folha de lixa Massa A257 de
papel leve
com grão de óxido de alumínio. Indicada
para o
lixamento de madeiras, remoção de
imperfeições e em
paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de
alumínio

Linha: A257 Costado: Papel 225 x 275 MM
Grana: 120

00011 Maquita profissional - Serra Mármore
Profissional UNIDADE 16.00 342,000
5.472,00

1100 Watts. Para um trabalho c
Maquita profissional - Serra Mármore
Profissional 1100

Watts. Para um trabalho com mais segurança,
possuindo

um botão para evitar que o gatilho seja
acionado

acidentalmente. Além disso, seu trabalho
sempre será

eficiente e com fácil manuseio. Máquina
durável e
resistente, com melhor desempenho de corte.
Possui
também base de aço para serviço
pesado!

Características:Aplicação: Profissional. Uso:
cortes e
instalações e cortes de pisos, revestimentos,
peças de
mármore, granitos, azulejos e
concretos

Especificações:Potência: 1.100 Watts
Velocidade: 13.000

RPM Diâmetro do disco: 4- (115mm)
Capacidade do corte:

41mm (1-5/8) Capacidade do corte a 90º: 34
mm (1-5/6)

Base de aço para serviço pesado Botão de
segurança para
evitar que o gatilho seja acionado
acidentalmente

Ajuste rápido de profundidade Fácil acesso á
escova de

carvão Melhor desempenho de corte da
categoria Gatilho

selado contra póltens Inclusos01 Serra Mármore
01 Chave

de ApertoDimensões:Tamanho (AxLxP):19 x
21 x 26,5

cmPeso: 2,98 KgGarantia:12 meses

00012 Serrote nº24 - Lâmina em aço alto carbono
temperad UNIDADE 80.00 38,000
3.040,00

o e lixado; Dentes travados, 3

Serrote nº24 - Lâmina em aço alto carbono
temperado e

lixado Dentes travados, com tripla afiação e
com

têmpera por indução Dureza diferenciada na
área de

corte, o que fornece uma maior resistência á
ferramenta

Cabo de madeira ergonômico e envernizado 7
dentes por

polegada Proteção plástica para os dentes
Submetida a

testes de aplicação prática para garantir
sua

resistência em uso intenso Ferramenta
produzida e

testada conforme normas específicas



00013 Serrote nº22 - 22 Polegadas com 7 Dentes por Poleg UNIDADE 80.00 28,790 2.303,20

ada Lâmina em Aço e Cabo Injet Serrote nº22 - 22 Polegadas com 7 Dentes por Polegada Lâmina em Aço e Cabo Injetado. Produzido com materiais que garantem qualidade. A lâmina em aço apresenta têmpera especial nos dentes que aumentam a resistência, além da tripla afiação, que proporciona um corte superior. E ainda um produto que preze pelo conforto e bem-estar do usuário. Com cabo ergonômico de dupla injeção com revestimento em borracha.

00014 Tesourão p/grama c/cabo - Temperada em todo o corp UNIDADE 100.00 36,000 3.600,00

o da peça, - Lâminas lisas fab Tesourão p/grama c/cabo - Temperada em todo o corpo da peça, - Lâminas lisas fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. - Cabo com acabamento envernizado com dimensões 48.6 x 15.9 x 10.8 cm 612 g

00016 TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de v UNIDADE 30.00 56,790 1.703,70

idro não-condutoras e não-corr TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de vidro não-condutoras e não-corrosíveis portanto, não enferrujam e não perdem a graduação, fibra de vidro resistentes à umidade, revestidas de vinil e graduadas a quente para longa vida.Cabo cômodo para mãos, mesmo as maiores, à prova d'água, manivela com botão giratório para as pontas dos dedos, torna o

rebobinamento da fita fácil e suave.Extremidade inferior do arco pontiaguda proporciona firme

posicionamento da fita, para medições precisas.Saída da fita com roletes de aço resistentes à corrosão.

Extremidade da fita com gancho tipo argola.Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente.

00017 Cerâmica br 46x46 tipo "a".; Na cor branca, com di METRO QUADRA 1,250.00 28,740 35.925,00

mensões de 50x50 cm e formato Cerâmica br 46x46 tipo "a". Na cor branca, com dimensões de 50x50 cm e formato quadrado.Com acabamento brilhante na superfície.

00018 Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simple UNIDADE 350.00 151,970 53.189,50

s, na cor BRANCA.

00019 Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado C UNIDADE 1,000.00 66,290 66.290,00

ola Branca são chapas produzid Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado Cola

Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF

1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não

tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo

as lâminas de madeiras umas às outras de forma

perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência

das chapas. As camadas são sempre em número ímpar,

podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03

camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm

Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver variação de

até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00020 Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado C UNIDADE 1,000.00 30,240 30.240,00



ola Branca são chapas produzid
Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite
Resinado Cola

Branca são chapas produzidas com lâminas de
madeira de
pinus, secas no tempo e coladas com resina
PARMACOL UF

1408 (cola à base de uréia e formol), cola na
qual não

tem resistência à água. Sua montagem é feita
sobrepondo

as lâminas de madeiras umas às outras de
forma

perpendicular com o objetivo de aumentar a
resistência

das chapas. As camadas são sempre em
número ímpar,

podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem
cola, ou 03

camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura:
220 cm

Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver
variação de

até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00021 Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado
especia UNIDADE 200.00 88,000
17.600,00

lmente para a colagem de lamin

Cola fórmica galão com 3,6 litro indicado
especialmente

para a colagem de laminados decorativos,
pisos de

borracha, couro, metais, lambris e diversos
materiais

sintéticos em madeiras, compensadas,
aglomerados, MDF,

HDF, concreto, cimento, entre outros, em
ambientes

internos e externos.

00022 Corante p/ tinta cor preto 50ml; Para Tintas
Látex UNIDADE 600.00 4,100
2.460,00

à Base D'Água - PVA, Acrílica

Corante p/ tinta cor preto 50ml Para Tintas
Látex à

Base D'Água - PVA, Acrílica e Esmalte -
Conteúdo: 50ml.

00023 Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml;
Para Ti UNIDADE 600.00 3,900
2.340,00

ntas Látex à Base D'Água - PVA

Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml Para
Tintas

Látex à Base D'Água - PVA, Acrílica e
Esmalte -

Conteúdo: 50ml.

00024 Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sela e
deix UNIDADE 160.00 138,000
22.080,00

a uniforme superfícies de rebo

Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sela e
deixa

uniforme superfícies de reboco, alvenaria e
concreto.

Tem boa resistência às intempéries. Indicada
para

corrigir imperfeições de superfícies externas
e

internas de alvenaria em geral.

00027 Tinta acrílica Fosco 18,0 lt Exterior/Interior -
I UNIDADE 230.00 86,420
19.876,60

ndicado para pintura de superf

Tinta acrílica Fosco 18,0 lt Exterior/Interior
-

Indicado para pintura de superfícies de
alvenaria,

cerâmica não vitrificada e blocos de
cimentos em

ambientes internos. Acabamento: Fosco

Conteúdo da

Embalagem: 18 Litros Composição: Resina

acrílica

modificada, pigmentos ativos e inertes,
coalescentes,

espes.

00028 Tinta vinil acr. Branco fosco 18,0 lt - A lata de
UNIDADE 160.00 113,560
18.169,60

18 litros cobre até 380m^y e te

Tinta vinil acr. Branco fosco 18,0 lt - A lata de
18

litros cobre até 380m^y e tem prazo
aproximado de

secagem ao toque de 2 horas e secagem final
de 12

horas.

00029 Fechadura externa ext com cilindro de bola.
Certif UNIDADE 600.00 52,000
31.200,00

icado: ABNT 1010/1020 - Norma:

Fechadura externa ext com cilindro de
bola.

Certificado: ABNT 1010/1020 - Norma: NBR
14.913

Material: Aço Inoxidável Modelo: 501-502/03
Perfil



<p>metálico: 1000 segredos Distancia de broca: 26,5m Folha da porta: 25 / 35mm Tráfego: Leve (utilizadas para residência, comunicação entre cômodos, etc.). Acompanha: Fechadura, espelho, cilindros e 2 chaves</p>	<p>resistência a tração de 10 mPa, alongamento máximo de 400 %, pressão máxima de 25 lbf/polý , bico de ar soldado por auto compressão, fabricada em borracha especial, não estoura, não resseca, não solta o pino de entrada de ar e colagem do bico por auto compressão, acondicionados em saco plástico individual (somente devem ser enchidas dentro do pneu, que a protege, e cm pressão máxima de 25 Psi, evitando-se assim bolhas e estouro)- Improprio Para Uso Em Veiculos Automotivos.</p>
<p>00030 Fita crepe-rol de 19mmx50mm com 100mt. de papel c UNIDADE 1,000.00 7,600 7.600,00 repado tratado com solução bas Fita crepe-rol de 19mmx50mm com 100mt. de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede Uso mobiliário (pintura) Fechamento de pacotes leves Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos.</p>	<p>00033 Removedor de 1L (und) pastoso - Indicado para remo UNIDADE 200.00 39,150 7.830,00 ção de pinturas antigas origin Removedor de 1L (und) pastoso - Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc.</p>
<p>00032 Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto compl UNIDADE 160.00 68,590 10.974,40 eto de pneu com câmara e roda: Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto completo de pneu com câmara e roda: Pneu 4 Lonas, capacidade 100 kg, Plus, super resistente (As 4 lonas, camadas de tecido revestidas com 30% de borracha e fios de nylon Top 1260, formando a carcaça do pneu, fornecem mais firmeza e maior resistência ao peso, atrito e abrasão por muito mais tempo) Roda com rolamentos (tipo rolimã) aço carbono GB6005 2RS, diâmetro central 1", espessura 15mm, solda super reforçada entre os aros (O uso de rolimã, ao invés de rolete ou eixo livre a espessura da chapa a densidade da solda e a pintura eletrostática produzem uma aro exclusivo, com direção suave, beleza e resistência singulares) Câmara de ar, com</p>	<p>00034 Rolo para pintura lã carneiro puro c/cabo ? Profis UNIDADE 200.00 13,370 2.674,00 sional 25mm x 23cm c/cabo. 00035 Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de e UNIDADE 200.00 7,400 1.480,00 spuma amarela, 100 por cento p Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de espuma amarela, 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/mü). Resistentes a solventes. 00036 Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cmc/cabo - A UNIDADE 200.00 7,600 1.520,00 ltura: 15cm Largura: 26,5cm Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cmc/cabo - Altura: 15cm Largura: 26,5cm Comprimento: 37cm 00039 Tinta pva látex latão-cor vermelho - A lata de</p>



18	LITRO	100.00	126,000	6400K (Branco Frio) Vida Útil: 6000h Fluxo Luminoso
				(lm): 1.180 Eficiência Luminosa (lm/W):
	litros cobre até 380m ^y e tem p			59
18	Tinta pva látex latão-cor vermelho - A lata de			Dimensões:Altura: 15cm Largura: 4cm Peso:
	litros cobre até 380m ^y e tem prazo			85g
	aproximado de			00049 Cimento CP IV usado em diversos tipos de
	secagem ao toque de 2 horas e secagem final			obras. Co SACO 300.00 30,000
de 12	de 12			9.000,00
	horas.			m elevada resistência a sulfat
	00040 Tinta pva látex latão-cores diversas - A lata			Cimento CP IV usado em diversos tipos de
de 1	LITRO	275.00	126,000	obras. Com
				elevada resistência a sulfatos, indicado
	8 litros cobre até 380m ^y e tem			para
	Tinta pva látex latão-cores diversas - A lata de			utilização em obras.
18	litros cobre até 380m ^y e tem prazo			00050 Pedra Brita N° 0, utilizada na fabricação de
	aproximado de			concr METRO CÚBICO 100.00 136,170
	secagem ao toque de 2 horas e secagem final			13.617,00
de 12	de 12			eto bruto e na construção de f
	horas.			Pedra Brita N° 0, utilizada na fabricação de
	00042 Balde Aditivo redutor de permeabilidade de			concreto
	concret UNIDADE	170.00	50,000	bruto e na construção de fundações e pisos de
				maior
8.500,00				espessura.
	os e argamassas balde c/3,6 L			00051 CP- Pó de brita - Empregado em calçadas e
	00043 Balde revestimento impermeável conta			asfaltos METRO CÚBICO 4,875.00 84,090
	infiltrações UNIDADE	170.00	58,000	409.938,75
				, na fabricação de pré-moldado
	9.860,00			Pó de brita - Empregado em calçadas e
	balde c/3,6 kg.			asfaltos, na
	00044 Bomba sapinho 700 para cisterna. Vazão			fabricação de pré-moldados e na confecção de
	máxima: 1.9 UNIDADE	20.00	402,920	argamassa
				para assentamento e emboço. Usado como
	8.058,40			estabilizador de
	30litros/hora, altura manométr			solo na construção do contrapiso. COTA
	Bomba sapinho 700 para cisterna. Vazão			PRINCIPAL
	máxima:			00052 CR- Pó de brita - Empregado em calçadas e
	1.930litros/hora, altura manométrica			asfaltos UNIDADE 1,625.00 84,090
	máxima:			136.646,25
	50m			, na fabricação de pré-moldado
	(elevação), temperatura máxima da água:			Pó de brita - Empregado em calçadas e
	35°C,			asfaltos, na
	profundidade de utilização abaixo do nível da			fabricação de pré-moldados e na confecção de
	água -			argamassa
	submersão máxima: 20m bombeamento de			para assentamento e emboço. Usado como
	água limpa,			estabilizador de
	tensões: 220V, frequência: 60Hz (50Hz sob			solo na construção do contrapiso. COTA
	consulta			RESERVADA ME/EPP
	potência total nominal: 450W			00054 CR- Areia lavada para construção - grossa
	00048 Lâmpada fluoresc de 40w.Potência: 20W			1.8mm - METRO CÚBICO 1,625.00 74,950
	Tensão: 220V UNIDADE	1,600.00		121.793,75
				COTA RESERVADA ME/EPP
	15,330 24.528,00			00056 BASCULANTE 0,40MX0,40M ? Borrachas de
	;Frerquência: 50/60Hz Base: E2			vedação em E UNIDADE 100.00
	Lâmpada fluoresc de 40w.Potência: 20W			
	Tensão: 220V			
	Frerquência: 50/60Hz Base: E27 Temperatura			
	de Cor:			



48,000 4.800,00
 PDM (linha automobilística): n
 00058 CP- PREGO PARA RIPA15x21 com cabeça
 possuem corpo QUILO 37,500.00
 14,640 549.000,00
 liso e acabamento polido são r
 PREGO PARA RIPA15x21 com cabeça possuem
 corpo liso e
 acabamento polido são recomendados para
 marcenaria,
 caixa de frutas, ripas, telhados e
 bricolagem. Embalagem
 de 1kg! Tamanho: 21 Comprimento: 150 mm
 Material: aço
 Quantidade aproximada por kg: 517 - COTA
 PRINCIPAL
 00059 CR- PREGO PARA RIPA15x21 com cabeça
 possuem corpo QUILO 12,500.00
 14,640 183.000,00
 liso e acabamento polido são r
 PREGO PARA RIPA15x21 com cabeça possuem
 corpo liso e
 acabamento polido são recomendados para
 marcenaria,
 caixa de frutas, ripas, telhados e
 bricolagem. Embalagem
 de 1kg! Tamanho: 21 Comprimento: 150 mm
 Material: aço
 Quantidade aproximada por kg: 517 - COTA
 RESERVADA
 ME/EPP
 00060 CP- PREGO PARA CAIBRO Aplicações:
 Construção de to QUILO 37,500.00
 15,360 576.000,00
 dos os tipos; Confecção de est
 PREGO PARA CAIBRO Aplicações: Construção
 de todos os
 tipos Confecção de estruturas temporárias
 Construções
 Pesadas Marcenaria Embalagens Caixarias
 Pontes
 Mata-burros e Porteiras. Benefícios: Maior
 rendimento
 por quilo e Maior giro no Ponto-de-
 Venda. Dimensão (JP x
 LPP): 25x72. - COTA PRINCIPAL
 00061 CR- PREGO PARA CAIBRO Aplicações:
 Construção de to QUILO 12,500.00
 15,360 192.000,00
 dos os tipos; Confecção de est
 PREGO PARA CAIBRO Aplicações: Construção
 de todos os
 tipos Confecção de estruturas temporárias
 Construções

Pesadas Marcenaria Embalagens Caixarias
 Pontes
 Mata-burros e Porteiras. Benefícios: Maior
 rendimento
 por quilo e Maior giro no Ponto-de-
 Venda. Dimensão (JP x
 LPP): 25x72. - COTA RESERVADA ME/EPP
 00064 ABRAÇADEIRAS (DIVERSAS) Dimensões
 (mm): 4,8 x 380m UNIDADE 1,000.00
 31,000 31.000,00
 m Quantidade no pacote: 100 un
 ABRAÇADEIRAS (DIVERSAS) Dimensões (mm):
 4,8 x
 380mm
 Quantidade no pacote: 100 unidades Material:
 Nylon
 00065 CP- ARAME GALVANIZADO; 18 utilizado
 para uso geral METRO 3,000.00
 28,000 84.000,00
 em amarrações e alambrados. P
 ARAME GALVANIZADO 18 utilizado para uso
 geral em
 amarrações e alambrados. Possui 108
 metros
 por
 Kg. Devido a essa excelente relação peso por
 metro, o
 arame 18 também é muito utilizado em cercas
 elétricas
 urbanas e rurais pois sua condução elétrica é
 boa. -
 COTA PRINCIPAL
 00068 Óculos de proteção de policarbonato óptico.
 Excelente UNIDADE 200.00 12,000
 2.400,00
 nte cobertura ocular, com prot
 Óculos de proteção de policarbonato óptico.
 Excelente
 cobertura ocular, com proteção lateral acoplada.
 Hastes
 com ajuste telescópico. Possui cordão de
 segurança,
 tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo
 maior
 conforto diante de luz intensa. CA: 12572.
 00069 Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com
 Reforço confe UNIDADE 600.00
 12,600 7.560,00
 ccionado em raspa, com reforço
 Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com
 Reforço
 confeccionado em raspa, com reforço interno em



raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador.

00070 PROTETOR AURICULAR: Protetor auditivo, confecciona UNIDADE 300.00 1,600 480,00

do em silicone grau farmacêuti PROTETOR AURICULAR: Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de

um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e

a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de

dimensões variáveis, contendo um orifício no seu

interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes

canais auditivos, com cordão de algodão ou pvc/silicone

ligando os dois.

00071 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa UNIDADE 200.00 30,000 6.000,00

, com fechamento em elástico n

Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, com

fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi

densidade injetado, não costurado, ou seja, mais

resistente e durável, bico aço, calçado resistente a

óleo. Tam. 38 a 44).

00072 "KIT PROTEÇÃO TRABALHO EM ALTURA; Cinto de Seguran UNIDADE 10.00 266,780 2.667,80

ça Paraquedista 3 pontos MULT

"KIT PROTEÇÃO TRABALHO EM ALTURA Cinto de Segurança

Paraquedista 3 pontos MULT 2010 ? MG Cinto Produto:

cinto de segurança paraquedista 3 pontos MULT 2010 ? MG

Cinto Produto: cinto de segurança paraquedista 3 pontos

? Composição: fita de poliéster? Meia-argolas: 2 para

posicionamento, na cintura 1 com ponto de conexão

dorsal? Fivelas duplas: 5 para ajuste, nas pernas,

cintura e ombros? Laços: 2 frontais, para ancoragem?

Ajuste peitoral: sim? Almofada para proteção: sim?

Normas: NBR 15835:2010 e NBR 15836:2010 Talabarte Y Fita

com Absorvedor de Energia ABS 55mm MULT 1892G ? MG

Cinto? Produto: talabarte Y fita com absorvedor de

energia ABS? Marca: MG Cinto? Modelo: MG 1892G?

Composição: fita de poliéster? Conectores: 2 dupla

trava com abertura de 55mm? Absorvedor de energia: 1

com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm?

Normas: NBR 14629:2010 NBR 15834:2010 e NBR

15837:2010 Talabarte em corda c/ reg. de distância inox

MULT 0004B ? MG Cinto? Produto: Talabarte em corda c/

reg. de distância inox? Composição: Confeccionado em

corda de poliamida trançada de 14 mm ? Revestido com

mangueira contra atrito ? 01 regulador de distância

inox ? 01 conector dupla trava e conector oval

fechamento em rosca.? Normas: NBR 15835:2010 e NBR

15837:2010 capacete desenvolvido para proteger

trabalhadores de atividades energizadas ou com risco de

respingos de produtos químicos ou incandescentes.

Injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e com

tratamento UV é leve, confortável, possui fitas

antialérgicas e, ao mesmo tempo, é muito

resistente. Casco injetado em Polietileno de Alta

Densidade (PEAD) e com tratamento UV para proteger as

cores dos capacetes? Casco sem furos e carneiras sem

peças metálicas especialmente projetado para trabalhos



com energia elétrica? Leve e confortável?
 Jugular com 4 pontos de ancoragem, com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida, proporcionando um toque macio em contato com a pele.? Reguladores e fivela em Nylon, proporcionam um perfeito ajuste da jugular.?
 Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário.? Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica, proporciona maior segurança no caso de ocorrer um impacto.? A testeira, feita em E.V.A. e tecido de poliamida termoformados, possui ajuste de tamanho feito com catraca, considerado o melhor sistema de regulação do mercado (de 52 a 64 cm)? As carneiras (coroa + testeira) podem ser vendidas separadamente para substituição, quanto necessário, feita de maneira fácil e prática.? Kit com 4 cliques para suporte de lanterna podem ser comprados separadamente? CA 17098 ? atende a Norma NBR 8221 com testes realizados no Instituto Falcão Bauer. Resistência dielétrica até 30.000v. Corrente de fuga até 9mA? Peso: 580 gramas?
 Produto nacional? Garantia: 1 ano? Prazo de validade: A durabilidade de um capacete depende, principalmente, da frequência de uso. O uso extremo com frequentes impactos devido à queda de pedra ou gelo podem reduzir sua vida útil"
 00074 kit dobradiças para portas dobradiça aço - jogo co UNIDADE 1,000.00 17,000 17.000,00

m 3 unidades 3 1/2 x 2 - acaba kit dobradiças para portas dobradiça aço - jogo com 3 unidades 3 1/2 x 2 - acabamento zincado - indicada para portas e janelas de madeira - acompanha os parafusos de fixação
 00075 CP- JANELA ALUMINIO VIDRO 1,0MX1,0M Tipo de Abertu UNIDADE 375.00 234,000 87.750,00
 ra: de Correr;Altura: 1,0 Metr
 JANELA ALUMINIO VIDRO 1,0MX1,0M Tipo de Abertura: de Correr Altura: 1,0 Metro Largura: 1,0 Metro Material: Alumínio Tonalidade: Alumínio Natural Fosco Quantidade de Folhas: 2 Folhas Linha: Slim Acompanha Vidro: Sim, Vidro Liso Acompanha Grade: Sim - COTA PRINCIPAL
 00077 CP- JANELA ALUMINIO VIDRO 2,0MX1,0M Tipo de Abertu UNIDADE 375.00 500,000 187.500,00
 ra: de Correr;Altura: 2,0 Metr
 JANELA ALUMINIO VIDRO 2,0MX1,0M Tipo de Abertura: de Correr Altura: 2,0 Metro Largura: 1,0 Metro Material: Alumínio Tonalidade: Alumínio Natural Fosco Quantidade de Folhas: 2 Folhas Linha: Slim Acompanha Vidro: Sim, Vidro Liso Acompanha Grade: Sim - COTA PRINCIPAL
 00078 CR- JANELA ALUMINIO VIDRO 2,0MX1,0M Tipo de Abertu UNIDADE 125.00 500,000 62.500,00
 ra: de Correr;Altura: 2,0 Metr
 JANELA ALUMINIO VIDRO 2,0MX1,0M Tipo de Abertura: de Correr Altura: 2,0 Metro Largura: 1,0 Metro Material: Alumínio Tonalidade: Alumínio Natural Fosco Quantidade de Folhas: 2 Folhas Linha: Slim Acompanha Vidro: Sim, Vidro Liso Acompanha Grade: Sim - COTA RESERVADA ME/EPP
 00080 UNIAO PARA CALHA Material: PVC rígido; Cor: branco UNIDADE 500.00 15,000 7.500,00
 ou cinza; Espessura: 3,3cm



00081 CP- CALHA DE ALUMÍNIO Aço Galvanizado
com 28cm e 3 METRO 1,125.00

65,000 73.125,00

Metros, utilizada para captaç

CALHA DE ALUMÍNIO Aço Galvanizado com
28cm e 3 Metros,

utilizada para captação de águas pluviais,
auxiliando

na coleta de água para reuso.

Confeccionado com

material de excelente qualidade, resistente
contra as

intempéries e de fácil instalação largura: 12 cm
peso:

1,86 kg. - COTA PRINCIPAL.

00082 CR- CALHA DE ALUMÍNIO Aço Galvanizado
com 28cm e 3 METRO 375.00 65,000

24.375,00

Metros, utilizada para captaç

CALHA DE ALUMÍNIO Aço Galvanizado com
28cm e 3 Metros,

utilizada para captação de águas pluviais,
auxiliando

na coleta de água para reuso.

Confeccionado com

material de excelente qualidade, resistente
contra as

intempéries e de fácil instalação largura: 12 cm
peso:

1,86 kg. - COTA RESERVADA ME/EPP.

00083 CP- TELHA CERÂMICA; Romana de
Cerâmica Resinada 23 METRO QUADRA 3,000.00

44,860 134.580,00

,6cmx40cmx40mm Vermelho Resina

TELHA CERÂMICA Romana de Cerâmica
Resinada

23,6cmx40cmx40mm Vermelho Resinado - COTA
PRINCIPAL

00084 CR- TELHA CERÂMICA; Romana de
Cerâmica Resinada 23 METRO QUADRA 1,000.00

44,860 44.860,00

,6cmx40cmx40mm Vermelho Resina

TELHA CERÂMICA Romana de Cerâmica
Resinada

23,6cmx40cmx40mm Vermelho Resinado -
COTA RESERVADA

ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 3.453.873,39

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20210445: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços nº 48/2021-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA OS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário
Oficial. DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de
2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº
06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA
RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de
outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
48/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada
em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PESADA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E
SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade
por 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão

resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2021-PE

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 745.392.483-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	Desengordurante Desincrustante Alcalino, Detergent UNIDADE		280.00	52,800
	14.784,00 e desincrustante alcalino util Desengordurante Desincrustante Alcalino, Detergente			
	desincrustante alcalino utilizado para remoção de gorduras carbonizadas em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos, embalagem de 5 litros. (COTA EXCLUSIVA)			
00006	Detergente enzimático, embalagem contendo 5 litros UNIDADE		384.00	86,000
	33.024,00 (COTA EXCLUSIVA)			
00007	CP- Detergente limpeza geral, embalagem contendo 5 UNIDADE		2,475.00	34,000



84.150,00		
litros,(COTA PRINCIPAL)		
00010 CP- Detergente neutro hospitalar para lavagem de r GALÃO	360.00	410,000
147.600,00		
oupa, embalagem contendo 50 li		
Detergente neutro hospitalar para lavagem de roupa,		
embalagem contendo 50 litros.(COTA PRINCIPAL)		
00011 CR- Detergente neutro hospitalar para lavagem de r GALÃO	120.00	410,000
49.200,00		
oupa, embalagem contendo 50 li		
Detergente neutro hospitalar para lavagem de roupa,		
embalagem contendo 50 litros.(COTA RESERVADA)		
00013 CP- Detergente desincrustante, Solvente, Hidróxido CAIXA	540.00	91,000
49.140,00		
de Sódio, Tensoativo não iôni		
Detergente desincrustante, Solvente, Hidróxido de		
Sódio, Tensoativo não iônico, Corante e Veículo, Caixa		
com 4 unidade contendo 5 litros (COTA PRINCIPAL)		
00014 CR- Detergente desincrustante, Solvente, Hidróxido CAIXA	180.00	91,000
16.380,00		
de Sódio, Tensoativo não iôni		

VALOR TOTAL R\$ 394.278,00

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL15, MAIOBINHA, São José de Ribamar MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS SILVA LINHARES, C.P.F. nº 025.844.133-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
00001	Alvejante removedor clorado, aspecto: líquido, cor: a CAIXA		280.00	
52,010	14.562,80			
	marelado, odor: característico			
00003	CP- Desinfetante hospitalar concentrado (embalagem UNIDADE	3,960.00	89,990	

356.360,40		
com 05 litros). (COTA PRINCIPAL)		
00004 CR- Desinfetante hospitalar concentrado (embalagem UNIDADE	1,320.00	89,990
118.786,80		
com 05 litros).(COTA RESERVADA)		
00005 Desinfetante/limpador à base de hipoclorito de sód LITRO	2,880.00	4,590
13.219,20		
io de uso geral indicado para		
00008 CR- Detergente limpeza geral, embalagem contendo 5 UNIDADE	825.00	35,990
29.691,75		
litros,(COTA RESERVADA)		
00012 Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado Para U UNIDADE	80.00	28,140
2.251,20		
so Com Epi, Galão Com 5 Litros		
Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado Para Uso		
Com Epi, Galão Com 5 Litros. (COTA EXCLUSIVA)		

VALOR TOTAL R\$ 534.872,15

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210472: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MAVIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei



n° 8.666/96 e Decretos de n° nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de

Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o



valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só

serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE



PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos,

assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº



51/2021-PE .

Empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33, estabelecida à RUA CORONEL PEDRO BOGEA 246, CENTRO, Lago da Pedra MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, C.P.F. nº 047.145.213-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00012	Jogo, tipo domino, peças em material plástico, emb	UNIDADE	100.00	19,250	1.925,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

alagem caixa, aprovado pelo INMETRO. Com embalagem para presente.

00013	Brinquedo, tipo bola de futebol, material emborrac	UNIDADE	100.00	29,000	2.900,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

hado, aprovado pelo INMETRO. Co Brinquedo, tipo bola de futebol, material emborrachado, aprovado pelo INMETRO. Com embalagem para presente.

00017	Dominó Associação de ideias em Madeira - O jogo Do	UNIDADE	100.00	25,990	2.599,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

minó de Associação de Ideias é Dominó Associação de ideias em Madeira - O jogo Dominó de Associação de Ideias é confeccionado em madeira

prensada (MDF), com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de

madeira. Quantidade de peças: 28 Dimensões: 35 x 70 x

2,8 mm cada peça. Estimula o processo de análise e

síntese visual e possui termos variados ligados a

linguagem oral. Dominó facilita a aprendizagem do

raciocínio lógico, concentração e memória, além de ser

uma ótima ferramenta pedagógica quando aliado a

diferentes temas e disciplinas.

00025	Dominó Frutas em Madeira. Jogo de dominó; São 28 p	UNIDADE	100.00	27,990	2.799,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

peças em madeira M.D.F; Embalag

Dominó Frutas em Madeira. Jogo de dominó São 28 peças

em madeira M.D.F Embalagem em caixa de madeira. A partir de 04 anos.

00036	Kit Blocos para montar - Estimula a criatividade, UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
-------	---	--------	--------	----------

cognição, interação, percepção

Kit Blocos para montar - Estimula a criatividade,

cognição, interação, percepção visual, sensibilidade tátil, coordenação motora e motricidade da criança.

Contém 65 peças coloridas, sendo elas: 5 chassis, 20

rodas, 5 peças de 6 encaixes, 15 peças de 4 encaixes,

10 peças de 2 encaixes e 10 peças de 1 encaixe.

Recomendado para crianças maiores de 12 meses.

00072	Carrinho Infantil Para Passeio De Boneca Brinquedo	UNIDADE	100.00	100,000	10.000,00
-------	--	---------	--------	---------	-----------

Bebê - Ele é super fácil de m

Carrinho Infantil Para Passeio De Boneca Brinquedo Bebê

- Ele é super fácil de montar e desmontar. Leve e

prático. Possui cinto de segurança para que a sua

boneca fique segura. Muita qualidade e segurança para

sua boneca. É retrátil, pode ser transportado com

facilidade. Material: Plástico e Tecido. Dimensões

Carrinho Aberto: 49 cm x 23 cm x 36 cm (Altura x

Largura x Comprimento). Dimensões Carrinho Fechado: 54

cm x 9 cm x 6 cm (Altura x Largura x Comprimento).

00078	Caminhão Boiadeiro? de plástico; com 18 cm. Com 06	UNIDADE	100.00	27,100	2.710,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

bois. Cores Variadas.

Caminhão Boiadeiro? de plástico com 18 cm.



Com 06 bois.

Cores Variadas.

00082 JOGO DAMA CLÁSSICO COM TABULEIRO E PEÇAS	UNIDADE	100.00
60,000	6.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 36.933,00

Empresa: MUNDO DO BEBE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 24.556.619/0001-45, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO 2071, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCYNE MACIEL LIMA ANDRADE, C.P.F. nº 946.317.353-68, R.G. nº 2134754 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	Kit Ferramentas Infantil Com Furadeira Completo Ch	UNIDADE	100.00	43,000	4.300,00

ave Alicate Conjunto Oficina M

Kit Ferramentas Infantil Com Furadeira Completo Chave

Alicate Conjunto Oficina Mecânica Brinquedo Didático

Crianças. O conjunto de ferramentas totalmente

funcional é perfeito para estimular a imaginação dos

mais pequenos, eles podem trabalhar ao lado da mãe /

pai com suas próprias ferramentas, proporcionando uma

experiência essencial de aprendizagem e brincadeira.

Feito de um material plástico leve, este conjunto de

ferramentas é perfeito para qualquer criança que adore

ferramentas

VALOR TOTAL R\$ 4.300,00

Empresa: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 37.850.967/0001-72, estabelecida à PRAÇA ALCEBIADES SILVA, S/N,CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO, C.P.F. nº 021.713.953-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	Boneca tipo bebê confeccionada com cabeça e membro	UNIDADE	400.00	33,990	13.596,00
-------	--	---------	--------	--------	-----------

sem vinil, atóxico e corpo em

Boneca tipo bebê confeccionada com cabeça e membro sem

vinil, atóxico e corpo emplásticos o prado, contendo

olhos de vidro, teara e macacão,embalada em caixa

Litografada com medidas não inferiores a 410x230x100mm.

00002	Carro de brinquedo confeccionado em plástico injet	UNIDADE	60.00	14,150	849,00
-------	--	---------	-------	--------	--------

ado,colorido,atóxico,contendo,

Carro de brinquedo confeccionado em plástico

injetado,colorido,atóxico,contendo,rodas

largas,SantoAntonio,acondicionado em caixa litografada

com medidas não inferioresa25x16x17cm.

00003	Bola confeccionada em EVA,colorida,atóxico,com 8?d	UNIDADE	13,400	5.360,00	400.00
-------	--	---------	--------	----------	--------

e diâmetro,contendo válvula Pa

Bola confeccionada em EVA,colorida,atóxico,com 8?de diâmetro,contendo válvula Para encher e

esvaziar,acondicionado em saco de PVC tipo solapa.

00004	Carro confeccionado em plástico injetado,colorido,	UNIDADE	27.00	15,990	431,73
-------	--	---------	-------	--------	--------

atóxico,contendo bagageiro,rod

Carro confeccionado em plástico injetado,colorido,atóxico,contendo bagageiro,rodas

grandes,com adesivos nas portas,acondicionada em caixa

litografada com medidas não inferioresa26x17x16cm.

00005	Boneca tipo bebê, confeccionada em vinilatóxico,co	UNIDADE	30.00	24,990	749,70
-------	--	---------	-------	--------	--------

ntendo olhos de vidro,chuça co

Boneca tipo bebê, confeccionada



em
vinilatóxico, contendo olhos de vidro, chupa
com
laço, chupeta e fala 30 frases, acondicionada em
caixa

litografada com medidas não inferiores a
410x230x100mm.

00006 Cubo Explorador - Sem Tampa - Matéria
Prima: Confe UNIDADE 100.00

299,990 29.999,00

ccionado em multilaminado de b

Cubo Explorador - Sem Tampa - Matéria
Prima:

Confeccionado em multilaminado de bétula
por ter uma

superfície 100% lisa e não levantar felpa
18mm de

espessura feito com cola fenólica (naval) por
ser

resistente a água e humidade Fixação com
parafusos

estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento
e 7mm de

espessura (oferece maior resistência e
segurança por

não ser pontiagudo) e porca. Roliços de madeira
maciça

de no mínimo 25mm de diâmetro.

Acabamento: Todas as
quinas arredondadas e quebra de canto do
perfil para

proteção das crianças. Pintado com cera atóxica
incolor

que não coloca em risco a saúde da criança e
preserva a

cor natural da madeira. Produto: Medidas: 60cm
x 60cm x

60cm (Comprimento x Largura x Altura)
– Cubo com a

parte superior aberta, duas aberturas em
forma de

círculo, uma lateral fechada e outra lateral
com 5

roliços. Material selecionado de alta qualidade.

00007 Arco de Escalada - Matéria Prima:
Confeccionado em UNIDADE 100.00

209,990 20.999,00

multilaminado de bétula por t

Arco de Escalada - Matéria Prima:
Confeccionado em

multilaminado de bétula por ter uma
superfície 100%

lisa e não levantar felpa 18mm de espessura

feito com

cola fenólica (naval) por ser resistente a água
e

humidade Fixação com parafusos estruturais de
no mínimo

4 cm de comprimento e 7mm de espessura
(oferece maior

resistência e segurança por não ser
pontiagudo) e

porca. Roliços de no mínimo 25mm de
diâmetro.

Acabamento: Todas as quinas arredondadas e
quebra de

canto do perfil para proteção das crianças.
Pintado com

cera atóxica incolor que não coloca em risco a
saúde da

criança e preserva a cor natural da madeira.
Produto:

Medidas: 87cm x 48cm x 38cm (Comprimento
x Largura x

Altura) – Arco feito com 8 roliços de
encaixe

entre os arcos. Material selecionado de alta
qualidade.

00008 Brinquedo, tipo carro, diversos modelos,
material UNIDADE 100.00 11,990

1.199,00

plástico, dimensões c.18,5 x l

Brinquedo, tipo carro, diversos modelos,
material

plástico, dimensões c.18,5 x l. 6,5 x a. 7,0 cm
no

mínimo, embalagem caixa ou encartelado,
aprovado pelo

INMETRO. Com embalagem para presente

00009 Brinquedo, tipo kit cozinha, com no mínimo
05 peça UNIDADE 100.00 14,990

1.499,00

s, material plástico, encartel

Brinquedo, tipo kit cozinha, com no mínimo 05
peças,

material plástico, encartelado, modelos
variados,

aprovados pelo INMETRO. Com embalagem para
presente.

00010 Brinquedo, tipo bonecão, com cabelo, com
roupa, ma UNIDADE 100.00 59,990

5.999,00

terial plástico, altura de apr

Brinquedo, tipo bonecão, com cabelo, com
roupa,

material plástico, altura de aproximadamente



50 cm,
embalagem plástica ou encartelado, aprovado
pelo
INMETRO.Com embalagem para presente.

00011 Jogo de raquete, peças em material plástico,
com d UNIDADE 100.00 11,500
1.150,00

uas raquetes e no mínimo 01 bo
Jogo de raquete, peças em material plástico,
com duas
raquetes e no mínimo 01 bola, encartelado,
aprovado
pelo INMETRO.Com embalagem para presente.

00014 Tapete de Eva em Números ? Colorido; 28x28
Cm, 5mm UNIDADE 100.00 33,990
3.399,00

10 Peças.

00015 Tapete de Eva de Alfabeto ? Colorido; 28x28
Cm, 5m UNIDADE 100.00 59,990
5.999,00

m, 26 Peças

00016 Loto Leitura em Madeira. Jogo auxilia na
alfabetiz UNIDADE 100.00 29,990
2.999,00

ação; São 100 peças com letras

Loto Leitura em Madeira. Jogo auxilia na
alfabetização

São 100 peças com letras, 25 palavras e 5
cartelas.

Embalagem em caixa de madeira. A partir de 05
anos

00019 Casinha de boneca. 27,7 cm com maleta -
Casinha de UNIDADE 100.00 44,990
4.499,00

boneca, 27,7cm Vira Maleta. C

Casinha de boneca. 27,7 cm com maleta -
Casinha de

boneca, 27,7cm Vira Maleta. Contém 1 casa, 4
bonecos

desmontáveis, 1 mesinha, 2 camas e 2 cadeiras.

00020 Livro Tartanina ? Livro que auxilia na
prevenção d UNIDADE 100.00 16,990
1.699,00

o abuso e exploração sexual.

Livro Tartanina ? Livro que auxilia na
prevenção do

abuso e exploração sexual.

00021 Conheça o corpo humano - Possibilita a
criança a c UNIDADE 100.00 15,990
1.599,00

onhecer as principais partes d

Conheça o corpo humano - Possibilita a
criança a
conhecer as principais partes do corpo
humano e
aprender a ligá-las aos seus respectivos
lugares.

Confecionado em madeira, um material super
resistente
e ecologicamente correto, são 18 peças para
encaixar e
aprender muito. Ideal para crianças a partir de 3
anos.

00022 Jogo de personalidade negra- Jogo de cartas
que co UNIDADE 100.00 29,990
2.999,00

ntribuíram para a história do

Jogo de personalidade negra- Jogo de cartas
que

contribuíram para a história do Brasil. Contem:

01 mapa

20 cartas tamanho 5.7x8.9cm 01 cartilha 01
dado de 06

lados personalizados 01 cartaz de regra.

00023 Jogo de tabuleiro, quem é quem? 24
profissões. Jog UNIDADE 100.00
29,990 2.999,00

o educativo, interativo. Conte

Jogo de tabuleiro, quem é quem? 24
profissões. Jogo

educativo, interativo. Conteúdo do pacote:

Componentes:

4 Tabuleiros, 24 Cartas,92 Fichas brancas e 5
Fichas

pretas. 24 ilustrações nas cartinhas. Idade
mínima

recomendada: 4 anos. Descobrir qual a

carta de

profissão

00024 Quebra-Cabeça Explorando as Vogais - Ele é
ideal p UNIDADE 100.00 20,990
2.099,00

ara desenvolver a percepção e

Quebra-Cabeça Explorando as Vogais - Ele é
ideal para

desenvolver a percepção e coordenação motora
de forma

alegre e superdivertida. No Explorando as
Vogais são 5

quebra-cabeças com ilustrações relacionadas

com as

vogais. As crianças irão se divertir enquanto
aprendem

a reconhecer e montar cada um.



00026 Kit com 6 jogos Educativos Pedagógicos em
Madeira; UNIDADE 100.00 89,990
8.999,00

1unidade-números 01 ao 10; 01

Kit com 6 jogos Educativos Pedagógicos em
Madeira

1unidade-números 01 ao 10 01unidade-cores
& formas

01unidade-opostos 01unidade-soletrando

01unidadedescobrimo a matemática 01
unidade

descobrimo o alfabeto. Idade recomendada: a
partir de

03 anos. Medidas aproximadas do pacote com o
kit (a, l,

c): 37x24x24.

00027 Pula Corda. Ref. 14 , Tamanho 2,20 metros.
Não rec UNIDADE 100.00 4,990

499,00

omendado para menores de 5 ano

Pula Corda. Ref. 14 , Tamanho 2,20 metros.

Não

recomendado para menores de 5 anos.

00028 Tapete Eva Geométrico - Possui superfície
macia, p UNIDADE 100.00 25,990
2.599,00

oporcionando o máximo de conf

Tapete Eva Geométrico - Possui superfície
macia,

proporcionando o máximo de conforto para a
criança.

Colorido e com peças geométricas destacáveis.

Lavável,

isolante térmico e inodoro. Ideal para
brinquedoteca,

sala de aula, quarto de criança e muito
mais!

Desenvolve a criatividade e percepção
visual.

Composição do kit: 16 placas com 15x15cm
com 8mm de

espessura + 16 peças geométricas destacáveis

Bordas:

Não acompanha Superfície: Macia, lavável,
atóxica.

Composição/Material: Emborrachado EVA. Kit
montado:

0,36mý. Idade recomendada: a partir de 3 anos.

00029 Jogo de dardos acerte o alvo - Acertando o
alvo vo UNIDADE 100.00 21,990
2.199,00

cê marca mais pontos e pode se
Jogo de dardos acerte o alvo - Acertando o alvo
você

marca mais pontos e pode ser o grande
vencedor. Teste

sua habilidade, pontaria e se divirta com esse
incrível

jogo de dardos! Contém: 1 alvo que deve ser
fixado em

posição vertical e 4 dardos coloridos sem ponta.

00030 Dominó Animais - Dominó Animais, indicado
para cri UNIDADE 100.00 11,190
1.119,00

anças acima dos 3 anos possui

Dominó Animais - Dominó Animais, indicado
para crianças

acima dos 3 anos possui 28 peças me madeira.

00031 Jogo Educativo Brincar de Aprender Números
- Esse UNIDADE 100.00 9,990
999,00

brinquedo auxilia no aprendiza

Jogo Educativo Brincar de Aprender Números
- Esse

brinquedo auxilia no aprendizado dos
números, das

quantidades e estimula o raciocínio matemático.

Idade ?

A partir de 4 anos Número de Participantes ? 1
ou mais

00032 Dominó Sombras; Com 28 peças fabricadas
em madeira UNIDADE 100.00 10,990
1.099,00

. Indicação de idade + 4; Medi

Dominó Sombras Com 28 peças fabricadas em
madeira.

Indicação de idade + 4 Medidas: Caixa: 20,5 x 5
x 16 cm

00033 Jogo Bullying Não ? Diga não ao bullying com
este UNIDADE 100.00 69,990
6.999,00

incrível jogo de tabuleiro, co

Jogo Bullying Não ? Diga não ao bullying
com este

incrível jogo de tabuleiro, composto por um
tabuleiro

de MDF medindo 38 x 26 x 0,6 cm, 50 cartas de
papelaõ

medindo 9 x 5 cm, 04 cones e 01 dado.

Trabalha as

relações sociais entre os indivíduos no
aspecto

cultural construindo a afetividade e o respeito



entre
 si. Material: MDF, plástico. Peso aproximado do produto: 0,800 Kg. Conteúdo da embalagem: 01 tabuleiro, 50 cartas, 04 cones e 1 dado. Medidas da embalagem: (C x A x L) 40 x 26 x 6 cm. Idade: a partir de 7 anos.

00034 Cartas de baralho - Conjunto 2 Jogo De Baralho 100 UNIDADE 100.00 16,890 1.689,00
 % Impermeável 104 Cartas; Supe Cartas de baralho - Conjunto 2 Jogo De Baralho 100% Impermeável 104 Cartas Super Resistente. Composição: Plástico. Medida das Cartas Comprimento 8,7 x Largura 5,8 cm. Validade Indeterminada.

00035 Jogo de tabuleiro com cartas e dicas sobre pessoas UNIDADE 100.00 59,990 5.999,00
 , personagens, lugares, animai Jogo de tabuleiro com cartas e dicas sobre pessoas, personagens, lugares, animais e coisas para descobrir de quem é o perfil em questão. Jogo que testa seus conhecimentos e sua capacidade de dedução.

00037 Ônibus de encaixe azul e amarelo - Auxilia no dese UNIDADE 100.00 39,300 3.930,00
 nvolvimento e aprendizado das Ônibus de encaixe azul e amarelo - Auxilia no desenvolvimento e aprendizado das crianças através do encaixe de formas geométricas. São diversas atividades possíveis com o ônibus encaixe azul e Amarelo que ajudam no desenvolvimento da criança. Estimula o engatinhar e atividades motoras.

00038 Trenzinho Didático - Desenvolve a imaginação, a co UNIDADE 100.00 69,990 6.999,00
 ordenação motora e o universo Trenzinho Didático - Desenvolve a imaginação, a coordenação motora e o universo lúdico da

criança. Vem com chassi, rodinhas, cabine e blocos. No total são 70 peças para o bebê montar um lindo trenzinho e uma divertida estação. Vem também com uma cartela de adesivos para deixar a brincadeira mais completa! Estimula a coordenação motora, o raciocínio lógico e a imaginação.

00039 Kit Com 6 livros de histórias clássicas - Encantad UNIDADE 100.00 11,990 1.199,00
 oras histórias, com belas ilustrações Kit Com 6 livros de histórias clássicas - Encantadoras histórias, com belas ilustrações que valorizam os textos e aguçam a curiosidade e o senso de observação do pequeno leitor, garantindo-lhe horas de mágico entretenimento, num mundo de sonhos e encantamento!

00040 Montessori Meu Primeiro livro. Descobrimos as Emoç UNIDADE 100.00 11,990 1.199,00
 ões (Escolinha). Autor: Piroddi Montessori Meu Primeiro livro. Descobrimos as Emoções (Escolinha). Autor: Piroddi, Chiara. EAN: 9788537644010. Formato: Cartonados ? 16x16 cm. Páginas: 20. Faixa Etária: A partir de 3 anos.

00041 Kit mesa infantil com 4 cadeira - Faixa etária: A UNIDADE 100.00 119,990 11.999,00
 partir de 36 meses. Dimensões Kit mesa infantil com 4 cadeira - Faixa etária: A partir de 36 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura da Mesa: 45cm. Largura e Comprimento: 44cm x 44cm. Altura do assento da cadeira: 27cm. Largura e comprimento do assento: 25cm x 28cm. Altura da cadeira: 51cm Peso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg. Composição/Material: Plástico Injetado. Cor:



Colorida.
00042 Minilivro Infantil Clássicos - Kit Com 10
Livros.O UNIDADE 100.00 11,990
1.199,00
s mais belos contos da literat
Minilivro Infantil Clássicos - Kit Com 10
Livros.Os
mais belos contos da literatura infantil,
reunidos na
coleção de maior sucesso do mercado,
contendo
ilustrações totalmente coloridas, em página
cheia.
Contém 10 títulos: A Princesa e o Sapo Aladim
Ali Babá
e os Quarenta Ladrões Cachinhos Dourados e
os Três
Ursos João e o Pé de Feijão O Flautista de
Hamelin O
Mágico de Oz Patinho Feio O Soldadinho de
Chumbo
Simbad, o Marujo Coleção MINI Formato 10x
13 cmFaixa
Etária A partir de 3 anos. Acabamento
Brochura,
grampeado com embalagem econômica

00043 Livro Pipo e Fifi ? ensinando proteção contra
viol UNIDADE 100.00 26,990
2.699,00
ência sexual para crianças. Au
Livro Pipo e Fifi ? ensinando proteção contra
violência
sexual para crianças. Autor: Caroline Acati

00044 Kit família fantoche completa - Os fantoches
são c UNIDADE 100.00 122,990
12.299,00
onfeccionados em espuma, malha
Kit família fantoche completa - Os fantoches
são
confeccionados em espuma, malha, tecido,
feltro, lã,
welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em
plástico
PET revestida de feltro, com olhos de plástico.
Todos
os materiais especialmente separados para
que você
tenha total conforto ao manuseá-los. Possui
certificado
do Inmetro.Itens Inclusos: 1 Papai 1 Mamãe 1
Menino 1
Menina 1 Vovô 1 Vovó. Tamanho aproximado

de cada
fantoche 45 x 39cm.
00045 CP - Kit Educativo Alimentação Saudável ?
com 21 I UNIDADE 75.00 959,990
71.999,25
tens de maleta Com Rodinhas. J
Kit Educativo Alimentação Saudável ? com 21
Itens de
maleta Com Rodinhas. Jogos do Kit: Alinhavos
frutas e
legumes, Carimbos educação alimentar,
Carimbos frutas,
Dominó alimentação saudável, Fantoches
frutas,
Fantoches legumes, Frações nas frutas,
Memória Frutas,
Memória frutas e hortaliças, Painel cardápio da
semana
MDF, Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça
frutas e
legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar
brasileira,
Quebra-cabeça pirâmide de atividades
físicas,
Quebracabeça silábico frutisílaba, Quebra-
cabeça
hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches
avulsos
animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Possui
Caixa de
madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas
e alça de
sisal. Material painel: MDF Material da caixa:
Madeira
Jogos que compõem o kit: 17 Idade
recomendada: A partir
de 4 anos Fantoches animais: Galo, Peixe, Porco
e Vaca.
COTA PRINCIPAL
00046 CR - Kit Educativo Alimentação Saudável ?
com 21 I UNIDADE 25.00 719,000
17.975,00
tens de maleta Com Rodinhas. J
Kit Educativo Alimentação Saudável ? com 21
Itens de
maleta Com Rodinhas. Jogos do Kit: Alinhavos
frutas e
legumes, Carimbos educação alimentar,
Carimbos frutas,
Dominó alimentação saudável, Fantoches
frutas,
Fantoches legumes, Frações nas frutas,
Memória Frutas,
Memória frutas e hortaliças, Painel cardápio da



semana				vem com sachê com pozinho dilua o pó em água para obter
MDF, Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e				a papinha, depois disso é só dar para a Boneca bebê com
legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira,				a colherzinha, depois dê água na mamadeira que vem
Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas,				junto, em seguida ela fará caquinha na fraldinha.
Quebracabeça silábico frutisílaba, Quebra-cabeça				00050 Família Terapêutica Completa - Ideal para
hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos	compor c UNIDADE	100.00	89,990	8.999,00
animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Possui Caixa de				aixa lúdica em consultórios e
madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de				Família Terapêutica Completa - Ideal para
sisal. Material painel: MDF Material da caixa: Madeira				compor caixa
Jogos que compõem o kit: 17 Idade recomendada: A partir				lúdica em consultórios e escolas aplicado
de 4 anos Fantoches animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca.				por
COTA RESERVADA ME OU EPP				profissionais como: Psicólogos,
				Psicopedagogos e
				Pedagogo. Produto feito em feltro. Trabalho realizado
				com matérias de alta qualidade, feito a mão. 18 P
				personagens. Podem ser incluídos mais personagens e
00047 Colchonete - Colchonete para ginástica em espuma c UNIDADE	100.00	25,990		animais, a combinar.
2.599,00				00051 Jogo da memória em madeira ? expressões; O
com capa de napa impermeável se				jogo da UNIDADE
Colchonete - Colchonete para ginástica em espuma com				100.00
capa de napa impermeável sem zíper , com 90cm x 40cm x				25,990
3cm .				2.599,00
00048 Jogo Cara a Cara - Objetivo educacional: Lógica e	UNIDADE	100.00	62,990	memória em madeira - expressõ
6.299,00				Jogo da memória em madeira ? expressões O
raciocínio. Dimensões: 21x12x2				jogo da
Jogo Cara a Cara - Objetivo educacional: Lógica e				memória em madeira - expressões é ideal para
raciocínio. Dimensões: 21x12x26. Item C x L x A				trabalhar
Tipo de				o desenvolvimento emocional dos pequenos e
jogo: Tabuleiro Objetivo do jogo: adivinhar qual é a				pode ser
cara do seu oponente primeiro Tempo de Jogo: 10 á 15				usado em diversas situações durante o período
min Não recomendado para crianças menores de 6 anos				dentro e
00049 Boneca - primeira papinha- Conheça essa linda e fo	UNIDADE	100.00	62,250	fora da escola. Além de estimular o raciocínio lógico e
6.225,00				memorização!
fa boneca com fisionomia de be				00052 Pote com Blocos de Montar - 150 Peças; Conheça os
Boneca - primeira papinha- Conheça essa linda e fofa				UNIDADE
boneca com fisionomia de bebê que come e faz caquinha,				100.00
				38,990
				3.899,00
				blocos de montar Tand kids! O
				Pote com Blocos de Montar - 150 Peças Conheça os blocos
				de montar Tand kids! O Pote Tand Kids conta com um
				montão de blocos para a criança montar o brinquedo que
				quiser! São 150 blocos para estimular a imaginação e
				garantir a diversão! Dimensão aproximada do produto (A



x L x C) :11 x 13,5 cm
 00053 Jogo Da Memória - Jogo de Memória -
 Dimensões 13,2 UNIDADE 100.00
 12,290 1.229,00
 x 20,0 x 4,5 cm - Tamanho da
 Jogo Da Memória - Jogo de Memória -
 Dimensões 13,2 x
 20,0 x 4,5 cm - Tamanho da peça 6,2 x 6,2 cm
 - Peso
 250g - Faixa Etária: + 4 anos.
 00054 Jogo Conhecendo Meu Corpo A Viagem Do
 Hambúrguer Z UNIDADE 100.00
 37,990 3.799,00
 erado. Tipo de jogo: Educativo
 Jogo Conhecendo Meu Corpo A Viagem Do
 Hambúrguer
 Zerado. Tipo de jogo: Educativo Conteúdo do
 pacote:
 Tabuleiro Idade mínima recomendada: 1 anos
 Quantidade
 mínima de jogadores - Quantidade máxima de
 jogadores: 2
 ? 2 É um jogo de cartas: Não
 00055 Jogo da Memória Silabas 20; Gênero: quebra-
 cabeça; UNIDADE 100.00 17,650
 1.765,00
 Dimensões: 21.5 x 22,5 x 4 ce
 Jogo da Memória Silabas 20 Gênero:
 quebra-cabeça
 Dimensões: 21.5 x 22,5 x 4 centímetros.
 Números de
 Jogadores: 2 a 5 anos
 00056 Jogo - Dominó das Frutas - A criança aprende
 brinc UNIDADE 100.00 11,990
 1.199,00
 ando a reconhecer o nome das f
 Jogo - Dominó das Frutas - A criança aprende
 brincando
 a reconhecer o nome das frutas em português e
 inglês.
 00057 Brincando com Letras - Os Primeiros Passos
 Na Desc UNIDADE 100.00 29,990
 2.999,00
 oberta do Alfabeto! Este Jogo
 Brincando com Letras - Os Primeiros
 Passos Na
 Descoberta do Alfabeto! Este Jogo Possibilita
 Vivências
 com Material Letrado, a Identificação do
 Traçado de
 Letras Na Forma Maiúscula e As Primeiras
 Tentativas de
 Reconhecimento de Letras e Palavras.são 36
 Peças em

Madeira Reflorestada.
 00058 Jogo da Memória Brinquedos - O Jogo da
 Memória Bri UNIDADE 100.00 12,990
 1.299,00
 nquedos é um produto tradicion
 Jogo da Memória Brinquedos - O Jogo da
 Memória
 Brinquedos é um produto tradicional, de
 cunho
 educativo, possibilita que a criança
 desenvolva a
 capacidade de memorização e percepção. O
 produto
 fabricado em madeira amplia sua durabilidade
 e traz
 imagens estilizadas de alguns brinquedos
 com a
 descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no
 ensino de
 03 línguas diferentes à criança. Indicado para
 crianças
 acima dos 3 anos, contém 24 peças.
 00059 Dominó metades - Dominó metades, indicado
 para cri UNIDADE 100.00 12,990
 1.299,00
 anças acima dos 3 anos. Possui
 Dominó metades - Dominó metades, indicado
 para crianças
 acima dos 3 anos. Possui 28 peças me
 madeira super
 resistente, auxilia no desenvolvimento
 intelectual e no
 aprendizado infantil através do processo de
 associação
 de imagens.
 00060 Jogo da Memória Profissões - O Jogo da
 Memória Pro UNIDADE 100.00 12,990
 1.299,00
 fissões é um produto tradicion
 Jogo da Memória Profissões - O Jogo da
 Memória
 Profissões é um produto tradicional, de
 cunho
 educativo, possibilita que a criança
 desenvolva a
 capacidade de memorização e percepção. O
 produto
 fabricado em madeira amplia sua durabilidade
 e traz
 imagens estilizadas de algumas profissões
 com a
 descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no
 ensino de
 03 línguas diferentes à criança. Indicado para



crianças

acima dos 3 anos, contém 24 peças.

00061 Telefone Divertido - O telefone divertido
ensina o UNIDADE 100.00 39,990
3.999,00

nome dos animais, os números,

Telefone Divertido - O telefone divertido ensina
o nome

dos animais, os números, símbolos da
matemática, formas

geométricas. Possui: 4 modos (funções) para a
criança

se divertir. Modo 1: som, nome dos animais,
nome dos

números, nome dos símbolos da matemática,
nome das

formas geométricas e jogo de matemática.

Modo 2: som

dos animais com música, nome das formas
geométricas com

música, barulho das teclas do telefone e jogo
de

matemática. Modo 3: nome das formas
geométrica com

música, jogo de matemática, teclas tocam
música. Modo

4: jogo onde está. O telefone faz uma pergunta
e você

aperta o botão com a resposta.

00062 Sequência lógica trânsito - 0Descrição: Com o
auxí UNIDADE 100.00 20,990
2.099,00

lio deste jogo, a criança comp

Sequência lógica trânsito - 0Descrição: Com o
auxílio

deste jogo, a criança compreenderá melhor seus
direitos

e deveres em relação ao trânsito. O desafio do
jogo é

colocar na sequência algumas situações do
cotidiano,

promovendo uma educação para o trânsito.

Dados

Técnicos: Faixa etária recomendada: A partir de
4 anos.

Dimensões do produto com embalagem: 34 x 10
x 4cm. Peso

aproximado do produto: 470g Itens inclusos
40 peças

material: Madeira.

00063 Blocos Lógicos - Constitui-se de 48 peças que
comb UNIDADE 100.00 33,990
3.399,00

inam quatro atributos em cada

Blocos Lógicos - Constitui-se de 48 peças que
combinam

quatro atributos em cada uma: tamanho
(grande e

pequeno), cor (amarelo, azul e vermelho),
forma

(círculo, quadrado, triângulo e retângulo) e
espessura

(grosso e fino). Os blocos lógicos são de
grande

utilidade para as crianças, auxiliando-as na
elaboração

do raciocínio, uma vez que passa
gradativamente, do

concreto para o abstrato. Com o auxílio dos
Blocos

Lógicos, a criança organiza o pensamento,
assimilando

conceitos básicos de cor, forma e tamanho,
além de

realizar atividades mentais de seleção,
comparação,

classificação e ordenação. Identificando e
brincando com

emoções- Essa atividade consiste em
identificar as

emoções e montar as expressões que
correspondem a elas.

O recurso possibilita o trabalho lúdico de
seis

emoções, sendo elas: raiva, alegria, tristeza,
medo,

surpresa e nojo. A ideia é trabalhar as
emoções com

crianças e estimular alguns aspectos,

como:

Processamento visual, atenção, concentração
e

motricidade. Acompanha:- 02 quadros de
plástico com

rostos de menino e de menina com velcro para
pregar as

peças.- 12 peças plastificadas com rostos e
bocas.- 06

placas nomeando as emoções. Todas as
peças são

confeccionadas com velcro para se pregar no
Quadro.

00064 Sequência lógica profissões; Confeccionada
em MDF; UNIDADE 100.00 15,990
1.599,00

Composta por 16 peças de 7 x

Sequência lógica profissões Confeccionada
em MDF



maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm peso: 0.890 kg. Certificado de segurança

inmetro

00075 Boneca Bebê Ruiva ? peruca colorado0, acompanha ch UNIDADE 100.00 21,990 2.199,00

upeta, mamadeira mágica, vesti

Boneca Bebê Ruiva ? peruca colorado0, acompanha

chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato.

Idade

recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A

cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o

corpinho é de tecido com enchimento de fibra

siliconada. - composição: polipropileno, vinil,

polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças

maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x

50 x 12 cm peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.

00076 Boneca Bebê Loira - Com cabelo cacheado, acompanha UNIDADE 100.00 49,990 4.999,00

chupeta, mamadeira mágica, ve

Boneca Bebê Loira - Com cabelo cacheado, acompanha

chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato.

Idade

recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A

cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o

corpinho é de tecido com enchimento de fibra

siliconada.- composição: polipropileno, vinil,

polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças

maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x

50 x 12 cm peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.

00077 Brinquedo Infantil Carrinho de Polícia - Medidas: UNIDADE 100.00 19,990 1.999,00

8cm de largura; 16cm de compri

Brinquedo Infantil Carrinho de Polícia - Medidas: 8cm

de largura 16cm de comprimento 8cm de altura Possui

função bate e volta. Cor: Preto com branco

00079 Caminhão educativo com encaixe, vem com peças com UNIDADE 100.00 31,990 3.199,00

formas geométricas diferentes.

Caminhão educativo com encaixe, vem com peças com

formas geométricas diferentes. A tampa abre para

guarda-las.

00080 Teatro de fantoches ? 99x80cm; Palco confeccionado UNIDADE 100.00 89,990 8.999,00

em fibro-madeira, reforçado p

Teatro de fantoches ? 99x80cm Palco confeccionado em

fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira

laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo a

pé. As cortinas de tecido abram e fecham tendo abertura

de 40x50cm.

00081 Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de est UNIDADE 100.00 99,990 9.999,00

resse de 40pcs - O diâmetro da

Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de estresse

de 40pcs - O diâmetro da bola é de 4,5 cm, Simples, mas

eficaz: Ajude a reduzir o estresse e a ansiedade.

terapia de relaxamento, guiando a energia para aumentar

a concentração e manter as mãos silenciosas, pode

ajudar crianças e adultos com altos níveis de estresse

ou ansiedade, e perfeito como um brinquedo de

descompressão para necessidades especiais.fácil de

cuidar: Ao limpar, basta enxaguar na pia ou lavar com

roupas, secar ao ar apenas. Corda de macarrão: esticar,

puxar, girar e envolvê-los em qualquer forma,



e, em

seguida, saltar de volta para a sua forma original,

grande brinquedo inquiet. Ajuda psicológica: pode

ajudar a reconhecer e estabilizar o desempenho mental,

algumas pessoas espremer as coisas ao pensar e

brainstorming. mulheres, crianças, família, colegas de

trabalho. para enchimentos de goodie de Natal, dias de

Ação de Graças ou favor de festa de aniversário, e

também adequado para salas de aula, escritórios, fácil

de transportar, pode ser um conjunto de brinquedos

portátil para todos. melhor presente para mim mesmo

também. Cor aleatória. Os cinco brinquedos de lagarta

incluídos no kit são estilos aleatórios.1PC: pop it

bubble. 40PCS: Conjunto de brinquedos de cor aleatória

VALOR TOTAL R\$ 384.629,68

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

